



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BRUMADO/BA, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BRUMADO/BA.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 23/12/2025.

Recebimento de Propostas: até as 08h00min do dia 14/01/2026.

Início da sessão de disputa de lances: às 14h30min do dia 14/01/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de LOCAÇÃO DE ESTUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGÃO E DESMONTAGEM, para atender as necessidades do município de Brumado/BA e suas diversas Secretarias, conforme Termo de Referencia, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Não Será exigido amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** LUCAS ESLI DA SILVA ARCANJO

- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA.**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- Lei Federal nº 147/2014;

- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de LOCAÇÃO DE ESTUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGÃO E DESMONTAGEM, para atender as necessidades do município de Brumado/BA e suas diversas Secretarias, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

1.2. A licitação será em por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);



II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#).

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação dO(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando



a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.



6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.



DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão;**

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.



8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, deste Edital.**

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.



12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO

13.1. O orçamento estimado para a presente licitação foi elaborado em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em instrumento essencial de planejamento da contratação, destinado a subsidiar a definição da modalidade licitatória, a verificação da disponibilidade orçamentária e a avaliação da vantajosidade das propostas a serem apresentadas.

13.2. A estimativa orçamentária foi construída com base em pesquisa de preços idônea e contemporânea, realizada por meio de metodologia compatível com a natureza do objeto — prestação de serviços especializados de locação de estrutura para eventos, incluindo montagem e desmontagem — considerando-se a variação de quantitativos, tipologias de estruturas e a natureza futura e eventual da demanda.

13.3. Constam regularmente no processo administrativo as cotações obtidas junto a fornecedores especializados, bem como consultas a bancos de preços públicos e privados, que servem como memória de cálculo oficial e documentação de suporte da estimativa, permitindo aferir a aderência dos valores praticados no mercado regional à realidade da contratação pretendida.

13.4. Ressalta-se que o orçamento estimado não possui caráter vinculante, constituindo-se apenas como referência para a fase competitiva, nos termos da legislação vigente, admitindo-se a apresentação de propostas com valores inferiores, desde que exequíveis e compatíveis com a adequada execução do objeto.

13.5. O valor global estimado reflete a necessidade de atendimento às demandas institucionais do Município de Brumado, relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e comunitários, assegurando flexibilidade administrativa, racionalização dos gastos públicos e adequada previsão financeira para a gestão contratual.

13.6. Dessa forma, a metodologia adotada assegura que o orçamento da licitação seja tecnicamente fundamentado, compatível com os preços de mercado e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, que regem as contratações públicas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.



14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.



14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 19 de dezembro de 2025.

LUCAS ESLI DA SILVA ARCANJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto este Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGÃO E DESMONTAGEM, para atender as necessidades do município de Brumado/BA e suas diversas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para o atendimento das demandas, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto na legislação vigente.

1.1.3. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constantes no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame <https://bnccompras.com>, prevalecerá o descritivo constante no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

1.1.4. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas em consórcio no presente procedimento licitatório decorre de decisão técnica, motivada e amparada no juízo de conveniência e oportunidade da Administração, em conformidade com o disposto no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação – prestação de serviços especializados de locação de estrutura para eventos, incluindo montagem e desmontagem – possui natureza comum, sendo amplamente executado por empresas que atuam individualmente no mercado, dotadas de capacidade técnica, operacional e econômica suficientes para atender, de forma integral, às exigências contratuais.

A execução dos serviços demanda coordenação centralizada, logística integrada e responsabilidade técnica unificada, especialmente quanto à segurança das estruturas, cumprimento de prazos, montagem e desmontagem, aspectos que podem ser comprometidos em contratações consorciadas, em razão da divisão de responsabilidades entre empresas distintas.

Ademais, a admissão de consórcios poderia dificultar a gestão, fiscalização e responsabilização contratual, sobretudo em situações que envolvam falhas na execução, necessidade de ajustes imediatos ou aplicação de penalidades, o que não se coaduna com a busca pela eficiência administrativa e pela mitigação de riscos operacionais.

Registre-se, ainda, que a vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que há no mercado número suficiente de empresas aptas a executar o objeto de forma individual, não havendo qualquer indício de restrição indevida à ampla concorrência.

Dessa forma, a opção administrativa pela não participação de consórcios revela-se proporcional, razoável e juridicamente adequada, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.1.5. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO

O orçamento estimado para a presente licitação foi elaborado em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em instrumento essencial de planejamento da



contratação, destinado a subsidiar a definição da modalidade licitatória, a verificação da disponibilidade orçamentária e a avaliação da vantajosidade das propostas a serem apresentadas.

A estimativa orçamentária foi construída com base em pesquisa de preços idônea e contemporânea, realizada por meio de metodologia compatível com a natureza do objeto — prestação de serviços especializados de locação de estrutura para eventos, incluindo montagem e desmontagem — considerando-se a variação de quantitativos, tipologias de estruturas e a natureza futura e eventual da demanda.

Constam regularmente no processo administrativo as cotações obtidas junto a fornecedores especializados, bem como consultas a bancos de preços públicos e privados, que servem como memória de cálculo oficial e documentação de suporte da estimativa, permitindo aferir a aderência dos valores praticados no mercado regional à realidade da contratação pretendida.

Ressalta-se que o orçamento estimado não possui caráter vinculante, constituindo-se apenas como referência para a fase competitiva, nos termos da legislação vigente, admitindo-se a apresentação de propostas com valores inferiores, desde que exequíveis e compatíveis com a adequada execução do objeto.

O valor global estimado reflete a necessidade de atendimento às demandas institucionais do Município de Brumado, relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e comunitários, assegurando flexibilidade administrativa, racionalização dos gastos públicos e adequada previsão financeira para a gestão contratual.

Dessa forma, a metodologia adotada assegura que o orçamento da licitação seja tecnicamente fundamentado, compatível com os preços de mercado e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, que regem as contratações públicas.

1.1.6. Este Termo de Referência integra o processo de planejamento da contratação, em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a Análise de Riscos e demais peças instrutórias, assegurando robustez, transparência e eficiência em todas as etapas do certame.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA BASE LEGAL

A Administração Pública Municipal tem, entre suas atribuições constitucionais e legais, o dever de promover o bem-estar social, cultural e econômico da população, bem como de garantir o pleno exercício da cidadania. Nesse contexto, a contratação prevista neste Termo de Referência é de fundamental importância para o Município de Brumado/BA, pois os eventos institucionais, culturais, sociais, educativos e esportivos organizados pela Administração configuram-se como instrumentos estratégicos de integração comunitária, desenvolvimento econômico e valorização cultural.

A realização de eventos públicos representa não apenas um espaço de convivência e participação social, mas também uma oportunidade de preservação da memória coletiva e de fortalecimento da identidade municipal, consolidando valores, tradições e manifestações culturais que caracterizam o Município e reforçam o sentimento de pertencimento da população.

Sob o aspecto econômico, tais eventos contribuem significativamente para a dinamização da economia local, gerando empregos diretos e indiretos, movimentando o comércio, incentivando o setor de serviços e ampliando o fluxo turístico, com reflexos positivos no desenvolvimento regional. Além disso, ao atrair visitantes, os eventos posicionam Brumado como referência cultural e turística, ampliando sua visibilidade e seu potencial de crescimento sustentável.



No âmbito social, a promoção de eventos possibilita a integração comunitária, estimulando a participação popular e favorecendo a inclusão de diferentes grupos sociais em atividades de lazer, cultura, esporte e cidadania. Trata-se de uma política pública que promove o bem-estar coletivo,

fortalece laços comunitários e reafirma o papel do poder público na valorização do indivíduo e da coletividade.

Para assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência desses eventos, é imprescindível a contratação de empresa especializada para a locação de estruturas adequadas, com serviços de montagem, suporte técnico e desmontagem, garantindo infraestrutura compatível com a dimensão e o porte de cada atividade. Tal medida proporciona maior flexibilidade e racionalidade administrativa, evitando custos permanentes de aquisição, armazenamento e manutenção, além de assegurar conformidade com normas técnicas, de acessibilidade, de sustentabilidade e de segurança.

Diante do exposto, resta evidente que a presente contratação não se trata apenas de uma medida conveniente, mas sim de uma necessidade inadiável para o Município de Brumado/BA, uma vez que garante as condições estruturais indispensáveis para a realização de eventos de interesse público, capazes de promover desenvolvimento econômico, fortalecimento da identidade cultural, preservação da memória coletiva, incentivo ao turismo e integração comunitária. Trata-se, portanto, de ação estratégica da Administração, que assegura a efetividade das políticas públicas municipais, a satisfação do interesse coletivo e a plena observância aos princípios constitucionais e legais que regem a gestão pública.

2.2. DA BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

a) **Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

b) **Transparência e Eficiência**: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.

c) **Redução de Custos**: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

A implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos justifica-se pela natureza variável, contínua e multifinalitária da demanda, especialmente no âmbito



das ações institucionais, culturais, cívicas, educacionais, esportivas e comemorativas realizadas pelo Município de Brumado/BA.

Os eventos públicos promovidos pela Administração destinam-se a atender diferentes finalidades de interesse coletivo e institucional, podendo ocorrer em datas previamente programadas (festividades oficiais, campanhas educativas, conferências, solenidades, inaugurações, encontros temáticos, entre outros) ou em situações não previstas, decorrentes de demandas emergenciais ou determinações de interesse público.

A necessidade de realização de eventos oscila de acordo com o calendário municipal, as políticas públicas em andamento, a sazonalidade das ações de governo, bem como demandas imprevistas, o que inviabiliza a fixação prévia de quantitativos exatos para uma contratação direta e única.

A adoção do SRP assegura que a Administração possa efetivar as contratações de forma fracionada e conforme a real necessidade, evitando gastos desnecessários, garantindo agilidade na execução das atividades e preservando a continuidade dos serviços de comunicação institucional e promoção de eventos. O modelo permite, ainda, a centralização da licitação, com obtenção de ganho de escala, padronização contratual e manutenção da flexibilidade para atendimento de demandas específicas, inclusive com possibilidade de utilização por órgãos participantes e, mediante autorização, por órgãos não participantes (adesão à ata).

Com os preços previamente registrados, reduz-se significativamente o tempo entre a solicitação e a execução dos serviços de eventos, assegurando eficiência administrativa, maior celeridade, transparência e economicidade.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos mostra-se plenamente justificada, garantindo planejamento, eficiência, vantajosidade e observância aos princípios da economicidade, celeridade, transparência e interesse público, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.DA PARTICIPAÇÃO AMPLA E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura a esses entes tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas, em consonância com o que dispõem os arts. 42 a 49 da referida norma. Tais medidas buscam estimular a competitividade, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos certames públicos.

Entretanto, o referido tratamento diferenciado não implica exclusividade, tampouco restringe a participação de empresas de maior porte, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação (ex.: licitações destinadas exclusivamente a MEs e EPPs ou adoção de cota reservada para aquisição de bens e serviços).

No presente caso, em razão da natureza do objeto — prestação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos do Município de Brumado/BA — justifica-se a participação ampla, permitindo a concorrência de microempresas, empresas de pequeno porte e também de empresas de maior porte, garantindo-se, assim:

- ampla competitividade entre os licitantes;
- isonomia entre os participantes;
- vantajosidade para a Administração Pública, mediante maior oferta de propostas;
- observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a licitação deverá respeitar o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação



ampla de empresas de maior porte, assegurando equilíbrio entre o fomento ao desenvolvimento local e regional e a busca pela melhor proposta para a Administração.

4. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

Nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar deve apresentar as justificativas para o parcelamento ou não da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

4.1. Do Parcelamento do Objeto

Nos termos do artigo 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra a ser adotada sempre que houver viabilidade técnica e econômica, de forma a ampliar a competitividade e assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

No caso em exame, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos do Município de Brumado/BA apresenta natureza variável, multifacetada e composta por diferentes tipos de serviços correlatos (montagem de estruturas, sonorização, iluminação, decoração, serviços de apoio, etc.).

Dessa forma, opta-se pelo agrupamento dos itens por similaridade e viabilidade operacional, de modo a:

- Organizar os serviços em blocos tecnicamente homogêneos;
- Evitar a fragmentação excessiva que comprometeria a execução integrada;
- Permitir maior competitividade, possibilitando a participação de fornecedores com diferentes especializações;
- Favorecer a gestão contratual, com padronização de processos e redução de custos administrativos.

Assim, o parcelamento está devidamente justificado, pois concilia a busca pela ampla competitividade com a viabilidade técnica e econômica da execução contratual.

4.2. Do Critério de Julgamento pelo Menor Preço Global por Grupo

Embora o objeto seja parcelado em grupos, adota-se o critério de julgamento pelo menor preço global por grupo — e não pelo menor preço por item isolado — em razão da necessidade de unidade de execução e padronização técnica.

Tal opção encontra fundamento nos seguintes aspectos:

- A execução de cada grupo de serviços requer coordenação centralizada e logística unificada, evitando contratações fragmentadas que poderiam comprometer a coerência, a qualidade e o cronograma dos eventos;
- A contratação por preço global garante padronização na execução, uniformidade de qualidade e melhor integração dos serviços, fatores essenciais para eventos de natureza pública;
- Há ganho em eficiência administrativa e segurança contratual, visto que a gestão se dará com fornecedores responsáveis por conjuntos homogêneos de serviços, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica e de descumprimento contratual;
- O critério de menor preço global propicia vantajosidade e economicidade, além de estar alinhado ao princípio da eficiência, uma vez que evita disputas fragmentadas que poderiam gerar custos indiretos maiores para a Administração.

Portanto, a opção pelo parcelamento do objeto em grupos homogêneos e pelo julgamento pelo menor preço global por grupo mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente amparada, garantindo competitividade, eficiência, economicidade e vantajosidade, em estrita observância ao disposto no artigo 47 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas.



5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1. No contexto da contratação de serviços para execução de eventos públicos, os seguintes critérios serão adotados, conforme aplicável, no edital, termo de referência e durante a fiscalização contratual:

a) Critérios ambientais

- Uso de equipamentos de baixo consumo energético, como refletores LED, painéis eletrônicos com selo Procel de eficiência energética e sistemas de som com certificação de consumo eficiente;
- Geradores com sistema de silenciamento e baixa emissão de poluentes, preferencialmente movidos a biodiesel ou equipados com tecnologia de controle de emissão;
- Uso de produtos biodegradáveis e não tóxicos para limpeza e higienização dos sanitários químicos;
- Redução da geração de resíduos sólidos, com exigência de:
 - Lixeiras para coleta seletiva (papel, plástico, metal, rejeitos);
 - Descarte ambientalmente correto de lonas, banners e materiais temporários utilizados;
 - Proibição de uso de materiais plásticos descartáveis, exceto quando ambientalmente justificável;
- Logística reversa e reaproveitamento de materiais, quando aplicável, especialmente para estruturas metálicas, fiações, madeiras e demais componentes desmontáveis.

b) Critérios sociais

- Contratação de mão de obra local, como critério de valorização da economia regional e de incentivo à geração de emprego no território do Município;
- Respeito à legislação trabalhista e previdenciária, inclusive exigência de vínculo formal para operadores, técnicos e pessoal de apoio;
- Acessibilidade: estruturas de palco e tendas com rampas, banheiros químicos acessíveis (PCD), disciplinadores que garantam fluxo seguro, áreas demarcadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

c) Critérios econômicos

- Padronização modular das estruturas, permitindo reaproveitamento de soluções em diferentes eventos, reduzindo o custo por unidade;
- Planejamento integrado por porte de evento, otimizando a mobilização de equipamentos e equipe, e evitando desperdícios com estruturas superdimensionadas;
- Possibilidade de reutilização de materiais por parte da contratada, mediante condições previamente estabelecidas no edital, como retorno de equipamentos não danificados ou fornecimento de itens remanufaturados com certificação técnica.

d) Instrumentos de controle e exigência contratual

- A contratada deverá apresentar, quando solicitado, plano de gerenciamento ambiental e registro das medidas sustentáveis adotadas em cada evento;
- A Administração poderá considerar, na fase de habilitação ou julgamento, certificações ambientais ou declarações de boas práticas de sustentabilidade, como diferenciais técnicos ou critérios de pontuação, conforme regulamentação do edital;
- A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade, registrando em relatórios próprios as boas práticas e eventuais não conformidades.

6. DA METAFISICA



6.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas é parte fundamental da fase de planejamento da contratação, devendo basear-se em parâmetros objetivos, registros históricos, dados populacionais e na previsão do calendário oficial de eventos do Município. Esta etapa visa assegurar o dimensionamento adequado dos serviços, evitar contratações superdimensionadas e permitir o melhor aproveitamento dos recursos públicos, promovendo economia de escala e eficiência administrativa.

a) Metodologia utilizada para a estimativa

Considerando a ausência de um sistema centralizado com dados precisos dos gastos efetivos nos últimos 12 (doze) meses, a metodologia adotada para a elaboração das estimativas baseou-se nos seguintes elementos:

- Levantamento dos eventos previstos no Calendário Municipal para os eventos a serem realizados no exercício de 2026, conforme informações fornecidas pelas Secretarias de Cultura, Turismo, Educação, Administração, Gabinete e publicação feita no Diário Oficial do Município;
- Dados históricos de contratações similares realizadas nos exercícios anteriores (2022 a 2024), com apoio em termos de referência arquivados;
- Análise da capacidade de atendimento das praças públicas e espaços culturais disponíveis no Município;
- Previsão de público e escopo de estrutura para cada evento, considerando porte, localização e finalidade (institucional, cultural, comemorativa ou cívica).

b) Eventos previstos e estimativas quantitativas

Com base nos dados consolidados, estimam-se as seguintes quantidades de eventos para o exercício de 2026:

| TIPO DE EVENTO | QUANTIDADE ESTIMADA | PÚBLICO MÉDIO | OBSERVAÇÕES |
|----------------|---------------------|------------------------|--|
| MÉDIO PORTE | 6 | 2000 A 5.000 PESSOAS | FESTIVIDADES TRADICIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS, AÇÕES INTERESSE DAS SECRETARIAS. |
| GRANDE PORTE | 6 | ACIMA DE 5.000 PESSOAS | CAVALGADA DO SANTO REIS, CARNAVAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADES, FESTEJOS JUNINOS, REVEILLON, FESTIVAIS CULTURAIS REGIONAIS. |

c) Estimativa Quantitativa por Lotes

LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|------|--|-------|---------|
| 1. | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TOLDO 3,00 X 3,00M EM AÇO GALVANIZADO, APOIADO EM ALTURA DE 3,00M COBERTO COM LONA BRANCA, ANTIMOFO, ANTICHAMAS, REVESTIDA EM PVC, POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E | 900 | DIÁRIAS |



| | | | |
|----|--|-----|---------|
| | VULCANIZADAS ELETRONICAMENTE. EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE PARA USO. | | |
| 2. | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TOLDO 4,00 X 4,00M EM AÇO GALVANIZADO, APOIADO EM ALTURA DE 3,00M COBERTO COM LONA BRANCA, ANTIMOFO, ANTICHAMAS, REVESTIDA EM PVC, POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E VULCANIZADAS ELETRONICAMENTE. EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE PARA USO. | 250 | DIÁRIAS |
| 3. | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TOLDO 5,00 X 5,00M EM AÇO GALVANIZADO, APOIADO EM ALTURA DE 3,00M COBERTO COM LONA BRANCA, ANTIMOFO, ANTICHAMAS, REVESTIDA EM PVC, POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E VULCANIZADAS ELETRONICAMENTE. EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE PARA USO. | 120 | DIÁRIAS |

LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|------|--|-------|---------|
| 1. | FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO LAMBRIL , PARA FECHAMENTO DE PRAÇAS, RUAS, DENTRE OUTROS, MEDINDO 200X220MT CADA PLACA. INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. | 750 | DIÁRIAS |
| 2. | GRADIL EM TUBO GALVANIZADO , SEM VESTÍGIOS DE FERRUGENS OU PARTES DANIFICADAS OU AMASSADAS E PINTURA INTACTA, COM ENCAIXE NAS EXTREMIDADES INFERIOR E SUPERIOR. FÁCEIS DE SEREM MONTADAS E TRANSPORTADAS. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA DAS ESTRUTURAS MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO X 1 METROS DE ALTURA. | 750 | DIÁRIAS |
| 4. | ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30 DE 20 CM A 5 MTS PARA MONTAGEM DE PORTAIS E BACK DROP . DEVERÁ DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS (CUBO 5 FACES, CUBO 3 FACES, ALGEMAS, GRAPPLE, PARAFUSOS, MÃO FRANCESA, TALHAS) E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE OS EVENTOS. | 1200 | MTS |
| 5. | ESTRUTURA BOX TRUSS EM P50 DE 50 CM A 5 MTS PARA MONTAGEM DE PORTAIS E BACK DROP . DEVERÁ DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS (CUBO 5 FACES, CUBO 3 FACES, ALGEMAS, GRAPPLE, PARAFUSOS, MÃO FRANCESA, TALHAS) E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE OS EVENTOS. | 1200 | MTS |
| 6. | BARRICADA COM CAPACIDADE ANTI-AVALANCHE PARA MONTAGENS DE SHOWS E GRANDES EVENTOS DE ALUMÍNIO – 1000X1200MM, COM DEGRAU E PASSA CABO. AS BARRICADAS VISAM A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DO PÚBLICO. | 100 | DIÁRIAS |
| 7. | BASE STAGE MEDINDO 2,00X2,00MT REFORÇADA DE ALUMÍNIO, COM PINHO NAVAL 25MM, ANTI DERRAPANTE, COM ALTURA DE 1,20 A 1,80MTS REGULÁVEL, COM GUARDA CORPO FRENTE E LATERAIS. | 40 | DIÁRIAS |
| 8. | BALCÃO EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADO 2,00X1,00MT. | 120 | DIÁRIAS |
| 9. | BALCÃO EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADO 1,00X1,00MT. | 120 | DIÁRIAS |

LOTE III



| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|------|--|-------|---------|
| 1. | CAMARIM COM AR CONDICIONADO , SALA MEDINDO 04 X 04 METROS COM TETO, CONFECCIONADA EM DIVISÓRIA MODELO TS FORMICADAS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, 01 PORTA COM FECHADURA, PISO MEDINDO 5,50 X 5,50 METROS CONFECCIONADO COM REVESTIMENTO DE CARPETE NA COR GRAFITE, 01 AR CONDICIONADO, 01 COBERTURA 05 X 05 NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO AMBIENTE INTEIRA E 02 TOMADAS PARA PONTO DE ENERGIA. | 45 | DIÁRIAS |
| 2. | CAMARIM SEM AR CONDICIONADO , SALA MEDINDO 04 X 04 METROS COM TETO, CONFECCIONADA EM DIVISÓRIA MODELO TS FORMICADAS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, 01 PORTA COM FECHADURA, PISO MEDINDO 5,50 X 5,50 METROS CONFECCIONADO COM REVESTIMENTO DE CARPETE NA COR GRAFITE, 01 AR CONDICIONADO, 01 COBERTURA 05 X 05 NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO AMBIENTE INTEIRA E 02 TOMADAS PARA PONTO DE ENERGIA. | 45 | DIÁRIAS |
| 3. | STAND COM BALCÃO ESTRUTURA (MONTANTES E TRAVESSAS) CONSTRUÍDA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO EM PADRÃO OCTANORM E CHAPAS DIVISÓRIAS ESTRUTURAIS (TS) FORMICALIZADAS NA COR BRANCA BRILHO. PISO - COMPENSADO NAVAL ACARPETADO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DAS TENDAS. BALCÃO - UM BALCÃO DE APOIO MEDINDO 1M X 1M X 0,70M, COM BASE EM MDF NA COR BRANCA. | 300 | MT |

LOTE IV

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|------|--|-------|---------|
| 1. | BANHEIRO QUÍMICO - CABINES INDIVIDUAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM MEDIDAS DE 1,10X1,10 MTS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIO. INCLUSOS ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO). OBS: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO E LICENÇA AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES SANITÁRIOS E/OU DEJETOS. | 1350 | DIÁRIAS |
| 2. | BANHEIROS QUÍMICOS PNE - CABINES INDIVIDUAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM MEDIDAS DE 1,50X1,50 MTS, PARA PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM BARRAS DE APOIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIO. INCLUSOS ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO). OBS: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO E LICENÇA AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES SANITÁRIOS E/OU DEJETOS. | 40 | DIÁRIAS |

LOTE V

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|------|------------------------------|-------|---------|
| 1. | GRUPO GERADOR, SENDO: | 15 | DIÁRIAS |



| | | | |
|----|--|----|---------|
| | 01 GERADOR DE 260 KVA, ABASTECIDO PELA CONTRATANTE. DIÁRIA DE 12H, CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERALTRIPOLAR, COM CHAVE TRIFASICA, NAS TENÇÕES 110,220 E 380V. ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. CONFORME A NR-10 NORMA REGULAMENTADORA PARA SEGURANÇA; INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE. 02 GERADORES DE 180 KVA, ABASTECIDO PELA CONTRATANTE. DIÁRIA DE 12H, CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERALTRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA, NAS TENÇÕES 110,220 E 380 V. ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. CONFORME A NR-10 NORMA REGULAMENTADORA PARA SEGURANÇA; INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO. | | |
| 2. | GERADOR DE 260 KVA, ABASTECIDO PELA CONTRATANTE. DIÁRIA DE 12H, CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERALTRIPOLAR, COM CHAVE TRIFASICA, NAS TENÇÕES 110,220 E 380V. ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. CONFORME A NR-10 NORMA REGULAMENTADORA PARA SEGURANÇA; INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO. | 6 | DIÁRIAS |
| 3. | GERADOR DE 180 KVA, ABASTECIDO PELA CONTRATANTE. DIÁRIA DE 12H, CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA, NAS TENÇÕES 110,220 E 380 V. ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. CONFORME A NR-10 NORMA REGULAMENTADORA PARA SEGURANÇA; INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE. | 12 | DIÁRIAS |

LOTE VI

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|------|-----------|-------|------|
|------|-----------|-------|------|



| | | | |
|----|--|----|---------|
| 1. | PALCO 16X12 EM Q50, PÉ DIREITO EM Q30 , MEDINDO 16 X 12 METROS DE BOCA DE SENA, 63 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600MM, 02 ESCADA ARTICULADA STAGE 1200/1800MM COM 8 DEGRAUS, 78 TRELIÇAS STAGE 2000X700MM, 18 GUARDA CORPO STAGE 3000MM, 04 GUARDAS CORPO STAGE 300MM, 63 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 96 TRAVAS ESTABILIZADORAS PARA STAGE, 108 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, 21 COLUNAS PARA FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO STAGE, 96 MÓDULOS PRATICÁVEL 2,00X1,00 MT, PISO ANTIDERRAPANTE NAVAL, MADEIRA 21. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18 | 4 | DIÁRIAS |
| 2. | PALCO 14X10 EM Q50, PÉ DIREITO EM Q30 , MEDINDO 14 X 10 METROS DE BOCA DE SENA COM 70 MÓDULOS PRATICÁVEIS 2X1MANTIDERRAPANTE, 48 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600MM, 01 ESCADA ARTICULADA STAGE 1200/1800MM COM 8 DEGRAUS, 82 TRELIÇA STAGE 2000X700MM, 16 GUARDA CORPO STAGE 3000MM, 02 GUARDA CORPO STAGE 300MM, 48 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 35 TRAVAS ESTABILIZADORAS PARA STAGE, 68 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, 18 COLUNAS PARA FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO STAGE. | 8 | DIÁRIAS |
| 3. | PALCO 12X10 EM Q50, PÉ DIREITO EM Q30 , MEDINDO 12 X 10 METROS DE BOCA DE SENA, 48 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600MM, 01 ESCADA ARTICULADA STAGE 1200/1800MM COM 8 DEGRAUS, 82 TRELIÇAS STAGE 2000X700MM, 16 GUARDA CORPO STAGE 3000MM, 02 GUARDAS CORPO STAGE 300MM, 48 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 35 TRAVAS ESTABILIZADORAS PARA STAGE, 68 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, 18 COLUNAS PARA FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO STAGE, 60 MÓDULOS PRATICÁVEL 2,00X1,00 MT, PISO ANTIDERRAPANTE NAVAL, MADEIRA 21. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18. | 12 | DIÁRIAS |
| 4. | PALCO 10X08 EM Q50 , PÉ DIREITO EM Q30, MEDINDO 10 X 08 METROS DE BOCA DE SENA, 30 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600MM, 01 ESCADA ARTICULADA STAGE 1200/1800MM COM 8 DEGRAUS, 49 TRELIÇAS STAGE 2000X700MM, 12 GUARDA CORPO STAGE 3000MM, 02 GUARDAS CORPO STAGE 300MM, 48 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 40 TRAVAS ESTABILIZADORAS PARA STAGE, 46 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, 14 COLUNAS PARA FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO STAGE, 40 MÓDULOS PRATICÁVEL 2,00X1,00 MT, PISO ANTIDERRAPANTE NAVAL, MADEIRA 21. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18. | 6 | DIÁRIAS |



| | | | |
|----|--|-----|-----------------|
| 5. | PALCO 08X06 EM Q30, PÉ DIREITO EM Q30 , MEDINDO 08 X 06 METROS DE BOCA DE SENA, 20 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600MM, 01 ESCADA ARTICULADA STAGE 1200/1800MM COM 8 DEGRAUS, 31 TRELIÇAS STAGE 2000X700MM, 09 GUARDA CORPO STAGE 3000MM, 02 GUARDAS CORPO STAGE 300MM, 20 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 12 TRAVAS ESTABILIZADORAS PARA STAGE, 26 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, 11 COLUNAS PARA FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO STAGE, 24 MÓDULOS PRATICÁVEL 2,00X1,00 MT, PISO ANTIDERRAPANTE NAVAL, MADEIRA 21. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18. | 6 | DIÁRIAS |
| 6. | PALCO 06X04 EM Q30, PÉ DIREITO EM Q30 , MEDINDO 06 X 04 METROS DE BOCA DE SENA, 16 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600MM, 01 ESCADA ARTICULADA STAGE 1200/1800MM COM 8 DEGRAUS, 17 TRELIÇAS STAGE 2000X700MM, 08 GUARDA CORPO STAGE 3000MM, 02 GUARDAS CORPO STAGE 300MM, 48 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 12 TRAVAS ESTABILIZADORAS PARA STAGE, 16 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, 08 COLUNAS PARA FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO STAGE, 12 MÓDULOS PRATICÁVEL 2,00X1,00 MT, PISO ANTIDERRAPANTE NAVAL, MADEIRA 21. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18. | 4 | DIÁRIAS |
| 7. | PASSARELA STAGE EM ALUMÍNIO MÓDULOS PRATICÁVEIS 2X2M ANTIDERRAPANTE, 04 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600 MM, 04 TRELIÇA STAGE 2000X700 MM, 04 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 04 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO. | 150 | MT ² |
| a. | LOCAÇÃO DE MÓDULO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: a) MEDINDO 10,0 X 4,00 M COM RAMPA DE ACESSO, COM ALTURA DO PISO DA AVENIDA DE NO MÁXIMO 0,80 CM; COM ATERRAMENTO, PISO MINI STAGE, ANTIDERRAPANTE. b) INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS. | 15 | DIÁRIAS |
| b. | RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM MÓDULO DE ALUMÍNIO 2,00X1,00MT COM PÉ TELESCÓPIO DE 120MM A 1800MM COM GUARDA CORPO E COLUNA DE FIXAÇÃO STAGE. | 15 | DIÁRIAS |
| c. | GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 MEDINDO 11X08 METROS, PÉ DIREITO DE 6,5MT, COM CINCO TRAVESSAS DE 12MT, 98M LINEAR EM P50, 39M LINEAR EM P30, 6 SLEEV P50 COM ADAPTAÇÃO P30, 6 BASES REFORÇADA, 6 PAUS DE CARGA, 6 TALHAS, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18. | 12 | |



| | | | |
|-----|---|----|---------|
| 8. | GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 MEDINDO 09X07 METROS, PÉ DIREITO DE 5M, COM DUAS TRAVESSAS DE 10MT, 52M LINEAR EM P50, 20M LINEAR EM P30, 4 SLEEV P50 COM ADAPTAÇÃO P30, 4 BASES REFORÇADA, 4 PAUS DE CARGA, 4 TALHAS, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18. | 18 | DIÁRIAS |
| 9. | GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 MEDINDO 07X05 METROS, PÉ DIREITO DE 5M, COM DUAS TRAVESSAS DE 10MT, 24M LINEAR EM P50, 20M LINEAR EM P30, 4 SLEEV P50 COM ADAPTAÇÃO P30, 4 BASES REFORÇADA, 4 PAUS DE CARGA, 4 TALHAS, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18. | 8 | DIÁRIAS |
| 10. | HOUSE-MIX MEDINDO 6,00 X 4,00M, COBERTURA EM LONA PVC, ANTIMOFO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, COM FECHAMENTO DE PROTEÇÃO NAS QUATRO LATERAIS EM TUBO GALVANIZADO. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18. | 10 | DIÁRIAS |
| 11. | HOUSE-MIX MEDINDO 5,00 X 3,00M, COBERTURA EM LONA PVC, ANTIMOFO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, COM FECHAMENTO DE PROTEÇÃO NAS QUATRO LATERAIS EM TUBO GALVANIZADO. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18. | 10 | DIÁRIAS |
| 12. | COBERTURA 96M² , 80M LINEARES DE ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO MODELO P30 LINHA PESADA, TETO COM ÂNGULO DE NO MÍNIMO 20º GRAUS, PARA COBERTURA DE 96M ² , LARGURA DE 6 METROS, CUMPRIMENTO DE 16 METROS, E PÉ DIREITO DE 4,00 METROS DE ALTURA, TETO COM LONA NA COR BRANCA, 3 CUMINHEIRAS P30, 6 SLEEV, 6 BOXES 20º GRAUS, 6 BASES, 6 PAUS CARGA, 6 TALHAS. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18. | 8 | DIÁRIAS |
| 13. | COBERTURA 300M² , 122M LINEARES DE ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO MODELO P50 LINHA PESADA, 40 M LINEAR P30, TETO COM ÂNGULO DE NO MÍNIMO 20º GRAUS, PARA COBERTURA DE 300M ² , LARGURA DE 10 METROS, CUMPRIMENTO DE 30 METROS, E PÉ DIREITO DE 5,00 METROS DE ALTURA, TETO COM LONA NA COR BRANCA, 4 CUMINHEIRAS P50, 8 SLEEV, 8 BOXES 20º GRAUS, 8 BASES, 8 PAUS CARGA, 8 TALHAS. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O | 8 | DIÁRIAS |



| | OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18. | | |
|-----|---|-----|---------|
| 14. | PRATICÁVEIS PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS - PARA MONTAGEM DE PALCO/PLATEIA MULTICONFIGURAÇÃO (DIMENSÕES: 2 X 1 METROS / CONSTRUÇÃO: SISTEMA PANTOGRÁFICO TOTALMENTE EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA/ TAMPO: COMPENSADO NAVAL (MADEIRA TRATADA) / ALTURA AJUSTÁVEL: FECHADA 15 CM, ATÉ 1 METRO A CADA 20 CM/ CARGA MÁXIMA DISTRIBUÍDA (ESTÁTICA): 1.500KG (750KG/M²) / PESO: 69KG / GARANTIA: 01 ANO /TODOS AS PLATAFORMAS DEVEM VIR COM SUPORTE ADAPTADOR PARA GUARDA CORPO EM TODOS OS 04 LADOS). | 250 | DIÁRIAS |
| 15. | ESTRUTURA EM ALUMINIO P30 PARA PÉ DE GALINHA, CONTENDO 01 BLOCO ESPECIAL, 02 BOX TRUSS P30 4MTS, 01 BOX TRUSS P30 1MT, 02 BOX TRUSS P30 3 MTS, 01 PAU DE CARGA, 02 MÃO FRANCESA DE 3MTS. | 20 | DIÁRIAS |
| 16. | ESTRUTURA EM ALUMINIO P50 PARA PÉ DE GALINHA, CONTENDO 01 BLOCO ESPECIAL, 03 BOX TRUSS P50 4MTS, 01 BOX TRUSS P50 1MT, 01 BOX TRUSS P50 3 MTS, 01 PAU DE CARGA, 02 MÃO FRANCESA DE 6MTS. | 20 | DIÁRIAS |

LOTE VII

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|------|--|-------|---------|
| 1. | CONJUNTO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 30 REFLETORES PAR- 64; 60 PARES LED DE 3WTS; 02 CENTRAIS DE ENERGIA COM 04 RACKS; 16 EFEITOS MOVING SPOT; 24 EFEITOS MOVING BEAM, COM LÂMPADAS 5R, 7R OU 15R; 08 STROBO 3.000WTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES. 06 APARELHOS ELIPSOIDAL 25-50° COM IRIS E ZOOM NOVOS; 06 MINIBRUTS COM SEIS LÂMPADAS CADA 4000 WATTS; 02 MINIBRUTS COM QUATRO LÂMPADAS CADA; 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000WATTS; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; RACKS DIGITAIS DE 12 CANAIS; 24 CANAIS DE; 36 CANAIS DE PROPOWER; CONSOLES GRAND MA COMAND WING+FADER COM 7 UNIVERSOS E AVOLITES REGIA 2010; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÈRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÈRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE-MIX E PALCO; TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18. | 24 | DIÁRIAS |



| | | | |
|----|--|------|---------|
| 2. | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE, 12- REFLETORES PAR 64 FOCO 05, 16- REFLETORES PAR LED (RGBWA) COM LEDS DE 18X10 WATTS, 04-REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25° A 50° E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS, 02- MINE BRUTS DE LED COM O MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS CADA, 01- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO, 01- RACK DIMMER DE 12 CANAIS CADA (4000 KW), DMX, 08- MOVING BWS BEAM / WASH / SPOT (LÂMPADAS DE 16R), 08-MOVE RED DE LED 37X10W RGBW LEDS, , COM ZOOM, VARIANDO DE 13ª A 52° 08- ESTROBO DE 3000 WATTS DMX DE LED, 01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM 4080 CANAIS, COMPUTADORIZADA COM TELA DE 22 POLEGADAS TOUCHSCREEN, COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18. | 12 | DIÁRIAS |
| 3. | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 04 BEAM 10 PAR LED 06 REFLETORES PAR 64 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000 01 INTERFACE PILOT 2000 01 GRID PARA MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO CONTENDO 20 METROS LINEARES DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO Q30. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18 | 8 | DIÁRIAS |
| 4. | METROS QUADRADOS DE PAINEL DE LED P5 COM PROCESSADORA DE ULTIMA GERAÇÃO PARA SUPORTE DE RESOLUÇÃO DE MININO 1680* 1280, PARA TESTEIRA, LATERAIS, FUNDO, TELÕES LATERAIS, TELÕES DE TRANSMISSÃO DO PALCO, COM PROCESSADORA DE ÚLTIMA GERAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DURANTE AS APRESENTAÇÕES. OBS: O VALOR UNITÁRIO DEVERÁ SER PROPOSTO, AO METRO QUADRADO DO LED COMPREENDE-SE ENTÃO QUE O VALOR TOTAL SERÁ: VALOR UNITÁRIO DO MT² X 2000 MTS. . NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA A FUNÇÃO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18. | 1800 | METROS |
| 5. | SOM DE GRANDE PORTE – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY - FLY P.A DE ALTA FIDELIDADE, QUE PRODUZA 120 DB CONSTANTES, SEM DISTORÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMPOSTO POR UM MÍNIMO DE 36 CAIXAS, TRÊS OU DUAS VIAS QUE TENHA COBERTURA MÍNIMA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 12 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVACÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAREM GROUND STACKED. SISTEMA DE SUB GRAVE CONTENDO 24 CAIXAS COM MÍNIMO DE 2 FALANTES DE 18" CADA OU 16 CAIXAS COM MÍNIMO DE 2 FALANTES DE 21 ; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA CONTENDO 8 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO | 24 | DIÁRIAS |



6000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; CONSOLES - 04 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA AUXILIARES, COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS, MAIS SPLIT DE 10 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 15 METROS PARA O PROCESSAMENTO; 06 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA OS SUB SNAKES DO PALCO, 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS DUAS VIAS COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE DE TITÂNIO CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FILL COMPOSTO POR MÍNIMO DE 2 CAIXAS TRÊS VIAS DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 CAIXAS DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 6 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 P.A COM 6 CAIXAS LINE ARRAY TRÊS OU DUAS VIAS, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS EM 2 OHM CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO UHF, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS SENDO 02 AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA DE NO MÍNIMO 100 W + CAIXA COM 4X12"; 1 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA GUITARRA TIPO CUBO, DE NO MÍNIMO 60 W, CAIXA COM 2X12"; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO DE NO MÍNIMO 800 W, EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COM 1 CAIXA COM 4X10" E UMA CAIXA 1X15"; 01 BATERIA COMPLETA, BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, 4 STANDS DE PRATO, MÁQUINA DE CONTRA TEMPO E PEDAL DE BUMBO. MICROFONES E ACESSÓRIOS SENDO; 05 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIA REGULÁVEL, 40 MICROFONES DINÂMICOS DE ALTA PERFORMANCE, 12 MICROFONES TIPO CONDENSER DE ALTA PERFORMANCE, 16 DIRECT BOX PASSIVO, 05 DIRECT BOX ATIVO, 40 PEDESTAIS TIPO GIRafa DE TAMANHOS GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PARA MICROFONES, 16 GARRAS PARA INSTRUMENTOS PERCUSSIVOS. **OBS: OS EQUIPAMENTOS AQUI SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR PREPARADOS PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE À DEMANDA E EXIGÊNCIAS.**



| | | | |
|----|--|----|---------|
| 6. | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES (16 FALANTES, 21 POLEGADAS COM 1500W RMS CADA); 08 CAIXAS 3 VIAS GRAVE, MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (2100W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS (60MTS); 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA DIGITAL CONTENDO NO MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 24 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO MAIS 01 PARAMÉTRICO COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 600W RMS CADA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDE FILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR, 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA. OBS: OS EQUIPAMENTOS AQUI SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR PREPARADOS PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE À DEMANDA E EXIGÊNCIAS. | 12 | DIÁRIAS |
| 7. | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (PA) 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS; 01 SISTEMA DE MULTICABO EM CONFORMIDADE COM RIDE TÉCNICO ABAIXO REFERIDO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CAIXAS; 01 SISTEMA DE SOM LINE ESTÉREO COM NO MÍNIMO 8 CAIXAS DE ALTA E 8 CAIXAS DE SUBS POR LADO COM SEUS AMPLIFICADORES, PREFERENCIALMENTE SISTEMA LINEARRAY; 02 APARELHOS CD PLAYERS; 01 APARELHO PARA GRAVAÇÃO; 01 SIDEFILL ESTÉREO PROCESSADO; 01 DRUMFILL; 02 RETORNOS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF; 08 MICROFONES SM 58; 05 MICROFONES SM 57; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (COM, NO MÍNIMO, 08 MICROFONES); 04 DIRECT BOXES; 10 PEDESTAIS; 08 CLAMPS; 01 SISTEMA DE AC ATERRADO OBS: OS EQUIPAMENTOS AQUI SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR PREPARADOS PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE À DEMANDA E EXIGÊNCIAS. | 8 | DIÁRIAS |

LOTE VIII

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|------|-----------|-------|------|
|------|-----------|-------|------|



| | | | |
|----|---|----|---------|
| 1. | TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: TIPO TRUCK DE 3 EIXOS, COM COMPRIMENTOS 10,50 METROS, LARGURA 2,60M. PA FRENTE: CAIXAS COM GRAVES 32 FALANTES MÉDIOS GRAVES COM 32 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DIVER DIFUNDO CAIXAS GRAVES COM 32 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVER T LATERAL DIREITA: CAIXAS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVER TI LATERAL ESQUERDA: CAIXAS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS AGRAVES COM 24 FALANTES MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVES TI. AMPLIFICADOR COMPATÍVEL PARA O SISTEMA; 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 180KVA PERIFÉRICO: 16 VIAS DE COMPRESSORES, 16 VIAS DE GATES, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS, 01 APARELHO DE CD, 02 EQUALIZADORES LR C/31 BANDAS MONITORAS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO, 02 AMPLIFICADORES PARA TECLADO 12 MONITORES PARA MÚSICO 01 MONITOR SUB (BATERIA). MICROFONES 32 MICROFONES 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROFONE BATERIA. | 5 | DIÁRIAS |
| | TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE: 02 GRUPOS GERADORES DE NO MÍNIMO 230KVA EM COMPARTIMENTO SILENCIADO ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE; 02 CONSOLES DE MIXAGEM DIGITAL DE QUALIDADE, SENDO UMA PARA O SOM EXTERNO E UMA PARA MONITORAÇÃO, COM EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 52 CANAIS, NO MÍNIMO 12 AUXILIARES; 04 PROCESSADORES DIGITAIS DE QUALIDADE COMPROVADA; 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31BANDAS 1/3 POR OITAVA; 02 COMPRESSORES QUÁDRUPLOS OU EQUIVALENTE INDIVIDUALIZADO; 03 QUADRI-GATE OU CANAIS INDIVIDUALIZADOS; 02 PROCESSADORES DE EFEITO DE QUALIDADE COMPROVADA; 20 GARRAS MODELO LP OU SIMILAR; 35 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 25 MICROFONES SM 58, SM 57; 04 MICROFONES SEM FIO DE QUALIDADE COM FREQUÊNCIA VARIÁVEL; 03 MICROFONE SM 81; 01 BATERIA ELETRÔNICA OU BATERIA ACÚSTICA DE QUALIDADE COM PELE DE RESERVA; 24 REFLETORES COM LÂMPADA PAR LED, COM MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL PROGRAMADA; 10 MANIBRUT; 02 CAMARINS CLIMATIZADOS COMPOSTOS COM FRIGOBAR E MICRO-ONDAS E TEM QUE SER INTEGRADOS; 03 SANITÁRIOS NO MÍNIMO COM ÁGUA POTÁVEL. PA FRENTE: NO MÍNIMO UM SISTEMA LINE CONTENDO CAIXAS TRÊS VIAS SENDO GRAVE, MÉDIO GRAVE E DRIVER COM GUIA DE ONDA; NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE GRAVE COM 02 FALANTES DE 15" POLEGADAS POR CAIXA 32 MÉDIOS 12 POL, 20 DRIVER TITÂNIO. FUNDO: NO MÍNIMO UM SISTEMA LINE CONTENDO CAIXAS TRÊS VIAS SENDO GRAVE, MÉDIA GRAVE E DRIVER COM GUIA ONDA; NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE GRAVE COM 02 FALANTES DE 15" POLEGADAS POR CAIXA 32 MÉDIOS 12 POL, 20 DRIVER TITÂNIO; PA LATERAIS: 15 CAIXAS DE GRAVE COM 02 FALANTES DE 18 POR CAIXA, 32 MEDIOS 12 POL, 20 DRIVER TITÂNIO CAIXAS DE LINE 3 VIAS SENDO GRAVE, MÉDIO E DRIVER COM GUIA DE ONDA POR LATERAL. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PALCO: NO MÍNIMO 04 AMPLIFICADORES DE PALCO (PARA BAIXO, GUITARRA E TECLADO-; SPOT MONITOR AMPLIFICADO NO MÍNIMO 12, CASO CONTRÁRIO O TRIO DEVERÁ DISPOR DE FONES DE OUVIDOS PARA SUBSTITUIR OS SPOTS; CABOS E MULTI CABOS DE INTERLIGAÇÃO COM | 10 | DIÁRIAS |



| | | | |
|----|--|---|---------|
| | <p>QUANTIDADE NECESSÁRIA E DE PREFERÊNCIA DA MESMA MARCA; COBERTURA RETRÁTIL AUTOMÁTICA. OBSERVAÇÕES: É INDISPENSÁVEL DA INALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE COMUNICAÇÃO PALCO – CABINE DO MOTORISTA DO TRIO (NÃO SERÃO ACEITOS RÁDIOS TRANSMISSORES). OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE CORDA DE PROTEÇÃO, SUSTENTADA POR NO MÍNIMO 10 CORDEIROS, EM TORNO DO TRIO/CAVALO TRATOR E TRUCK. EQUIPE DE CORDEIRO FARDADA COM LUVA E PROTETOR AURICULAR; MONTAGEM: DEVERÁ SER MONTADO EM PRANCHA COM COMPRIMENTO EM TORNO DE 18,40M. SEM CAVALO, ENTRETANTO COM 5,80M DE ALTURA E 4,60M DE LARGURA COM ORELHAS ABERTAS. ACESSO: SERÃO EM NÚMERO DE DOIS EM CARÁTER INDEPENDENTE PARA BANDAS E CONVIDADOS. CAVALO: TRAÇADO ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012. APTO A TRANSITAR PERMITIDO PARA TRANSITAR PELA LEGISLAÇÃO. CAMARIM: DEVERÁ CONTER AR CONDICIONADO, COM UM BANHEIRO INDEPENDENTE E SEPARADO, BEM COMO BANHEIRO PARA CONVIDADOS. (OS CAMARINS TÊM QUE SER INTEGRADOS); O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER COM NO MÍNIMO 01 (UM) CAMARIM E 02 (DOIS) SANITÁRIOS. PRODUÇÃO E PESSOAL – EQUIPE TÉCNICA – 01 PRODUTOR; 02 MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS; 02 TÉCNICOS DE SOM; 01 AUXILIAR TÉCNICO DE PALCO; 02 AUXILIARES PARA LIMPEZA E ARRUMAÇÃO; 01 ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELOS GRUPOS GERADORES E 02 BRIGADISTAS. (MARCA/MODELO: AMPLIFICADORES DE PALCO HARTKE SYSTEM, SWR, GALLIEN KRUEGER, FENDER TWIN REVERB, VOX AC-30 OU SIMILAR) (MACRCA/MODELO CONSOLES: DIGICO QUANT UM 225, HALEN HEATH AVANTIS, MIX RACK, PRO FILE OU SIMILAR.</p> | | |
| 3. | <p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 10 PARES LED DE 18WTS; 02 CENTRAIS DE ENERGIA COM 04 RACKS; 05 ATOMIC, 3000 LED RGB; 05 MOVING LED WASH 700 W, 08 STROBO 3.000WTS; 15 RIBALTA P-5 COM FROST 100, 12 MOVING BEAM, IP 65 PROVA D'ÁGUA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000WATTS; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; RACKS DIGITAIS DE 12 CANAIS; 24 CANAIS DE; 36 CANAIS DE PROPOWER; 01 CONSOLE MA LIGHT 2 E AVOLITES REGIA 2010; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÈRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÈRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE-MIX E PALCO; TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA.</p> | 5 | DIÁRIAS |



| | | | |
|----|---|-----|-----------------|
| 4. | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE: COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 16 PARES LED DE 18WTS; 02 CENTRAIS DE ENERGIA COM 04 RACKS; 10 ATOMIC, 3000 LED RGB; 08 MOVING LED WASH 700 W, 08 STROBO 3.000WTS; 30 RIBALTA P-5 COM FROST 100, 24 MOVING BEAM, IP 65 PROVA D'ÁGUA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000WATTS; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; RACKS DIGITAIS DE 12 CANAIS; 24 CANAIS DE; 36 CANAIS DE PROPOWER; 01 CONSOLE MA LIGHT 2 E AVOLITES REGIA 2010; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÈRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÈRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE-MIX E PALCO; TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA. | 10 | DIÁRIAS |
| 5. | METROS QUADRADOS DE PAINEL DE LED INSTALADOS EM: 2 PAINÉIS MODELO P10 OU P15, PLACAS STRIP OUTDOOR, (FRENTE E FUNDO) 4 X 3 CADA (PRECISA SER LED VAZADO POR ESTAR LOCALIZADO NA FRENTE DO SOM OBS: A DIÁRIA NÃO SERÁ POR VIAGEM (PERCURSO), E SIM POR DIÁRIA DE 12 HORAS CORRIDAS A CONTAR DE PRONTO PARA USO E ACESSO DA BANDA E/OU ATRAÇÃO, PARA A PASSAGEM DE SOM, NO LOCAL, E HORÁRIOS CONTIDOS NA SOLICITAÇÃO MODELO P10 OU P15, PLACAS STRIP OUTDOOR, A SEREM DIVIDIDAS EM 02 PAINEL PARA MONTAGEM FRENTE E FUNDO DE TRIO ELÉTRICO, TOTALIZANDO UM TAMANHO DE 4,00X 3,00 METROS CADA, ACOMPANHADO DE PROCESSADORA DE VÍDEO, COMPUTADOR E ACESSÓRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.. | 170 | MT ² |

LOTE IX

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|------|--|-------|---------|
| 1. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE APOIO AGENTES RESPONSÁVEIS PARA CONTRIBUIR QUE HAJA ORDEM ENTRE OS BARRAQUEIROS, OS AMBULANTES E PÚBLICO EM GERAL; ALÉM DE CONTROLAR OS ACESSOS DO PÚBLICO EM GERAL AO: PALCO, TRIO, CAMARIM E AS DEMAIS ÁREAS RESTRITAS A PRODUÇÃO DO EVENTO, NO QUAL ESTES DEVERÃO SER AUTORIZADOS E IDENTIFICADOS. | 800 | DIÁRIAS |
| 2. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGADOR. PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, AUXILIAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SUPERVISIONADOS POR UM TÉCNICO RESPONSÁVEL. | 120 | DIÁRIAS |
| 3. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUTOR TÉCNICO DE EVENTO, RESPONSÁVEL POR ORGANIZAR EVENTO, ESPETÁCULOS E ASSESSORA NA PRODUÇÃO: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO E SUA COMPLEXIDADE; LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES QUE INCLUI A INDICAÇÃO/SUGESTÃO DA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO; ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO GERAL E DO ROTEIRO; VISITA TÉCNICA AOS ESPAÇOS INDICADOS; PRESTAR APOIO TÉCNICO, LOGÍSTICO, | 40 | DIÁRIAS |



| | | | |
|----|--|-----|---------|
| | ADMINISTRATIVO E DE EXPEDIENTE; APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS. | | |
| 4. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTROLADOR DE ACESSO , PROFISSIONAL QUE ATUA NA LIBERAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS, CARGAS E MATERIAIS. ATUARÁ NA IDENTIFICAÇÃO E LIBERAÇÃO DE PESSOAS DURANTE EVENTOS NAS PORTARIAS DE ACESSO PRINCIPAL AO EVENTO. | 150 | DIÁRIAS |
| 5. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MATERIAS , COMPOSTA POR 05 PESSOAS, SENDO 1 LÍDER E 4 AUXILIARES DE LIMPEZA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE, COLETANDO LIXO, EXECUTANDO OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL. SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ACESSÓRIOS. | 20 | DIÁRIAS |
| 6. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO BRIGADISTA , PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR PROTEGER PESSOAS E PATRIMÔNIO DE RISCOS DE INCÊNDIO, INSPECIONAR E TESTAR EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, PRESTAR PRIMEIROS SOCORROS E AGIR EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES. | 160 | DIÁRIAS |
| 7. | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS (DIÁRIA) PÓRTICO DETECTOR DE METAIS MULTIZONA, COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL, E SEGURO PARA PORTADORES DE MARCAPASSO, SENHORAS GRÁVIDAS E MATERIAIS MAGNÉTICOS DE GRAVAÇÃO. | 150 | DIÁRIAS |
| 8. | LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO (PEÇA / DIÁRIA) 16 CANAIS, IDENTIFICADOR DE CHAMADA (PPT-ID), CHAMADA DE ALERTA / CALL ALERT (RECEPÇÃO), SINAL DE EMERGÊNCIA, ALARME DE EMERGÊNCIA, TOM DIFERENCIADO, CHAMADA SELETIVA DE VOZ (RECEPÇÃO), INIBIÇÃO SELETIVA DE RÁDIO (RECEPÇÃO), SINALIZAÇÃO QUIK-CALL (RECEPÇÃO), INDICADOR DE BATERIA, VARREDURA DE PRIORIDADE ÚNICA, SQUELCH NORMAL / COMPRIMIDO, BLOQUEIO DE CANAL OCUPADO, TEMPORIZADOR DE CHAMADAS, EXCLUSÃO DE CANAL RUIDOSO, CSQ/PL/DPL/DPL-INV, PADRÕES MILITARES MIL-STD 810 CDE, FONE DE OUVIDO E MICROFONE COM PTT TRANSMISSÃO INTERNA OPERADA POR VOZ (VOX). COM O USO DE UM FONE DE OUVIDO MOTOROLA, VOCÊ PODE FALAR E OUVIR PELO PRO-5150 ELITE SEM TER QUE USAR AS MÃOS. | 80 | DIÁRIAS |

LOTE X

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|------|--|-------|---------|
| 1. | HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DESTINADA AOS ARTISTAS - HOSPEDAGEM COMPLETA INCLUÍDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, QUARTO COM BANHEIRO E AR CONDICIONADO. | 600 | DIÁRIAS |
| 2. | TRANSLADO DE BANDAS E EQUIPE DE PRODUÇÃO - LOCAÇÃO DE VAN COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DE MÚSICOS, ARTISTAS E COLABORADORES DA ADMINISTRAÇÃO. O VEÍCULO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 16 LUGARES, BANCOS ESTOFADOS, COM CINTO DE SEGURANÇA E AR CONDICIONADO. A VAN DEVE ESTAR COM SEU INTERIOR | 60 | DIÁRIAS |



| | | | |
|--|---|--|--|
| | E EXTERIOR LIMPOS NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O VALOR DA DIÁRIA DEVERÁ SER O MESMO PARA TODOS OS PERCURSOS, PERFAZENDO UMA MÉDIA DE 250 KM/ DIÁRIOS. | | |
|--|---|--|--|

LOTE XI

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|------|--|-------|---------|
| 1. | LOCAÇÃO DE KIT MOBILIÁRIO PARA CAMARIM LOCAÇÃO DE KIT MOBILIÁRIO PARA CAMARIM CONTENDO: ESPELHO DE CORPO INTEIRO, ARARA, VENTILADOR, FRIGOBAR, 03 MESAS, 06 CADEIRAS E 02 SOFÁS. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DO KIT CAMARIM. | 40 | DIÁRIAS |
| 2. | SERVIÇOS DE BUFFET / CAMARIM 48 COPOS DE ÁGUA DE COCO. 06 BANDEJAS DE FRUTAS (BANANA, MAÇÃ, UVA, ABACAXI, MAMÃO, MELÃO). 96 LATAS DE REFRIGERANTES DE VARIADOS SABORES 350 ML. 240 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (GARRAFA). 90 SANDUICHES NATURAIS. 600 SALGADOS VARIADOS. 05 PCTS DE CERVEJA EM LATA 04 BANDEJA DE DE FRIOS. 08 PCT DE DE GUARDANAPO 10 PCT DE COPO DESCARTÁVEL. TODA MÃO DE OBRA, INCLUSO REPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS E MATERIAIS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. | 80 | DIÁRIAS |

d) Estrutura média por porte de evento

- Cada tipo de evento exigirá estrutura diferenciada, conforme demonstrado a seguir:
 - MÉDIO PORTE: PALCO PADRÃO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO INTERMEDIÁRIA, GRADIL, SEGURANÇA PRIVADA, BANHEIROS QUÍMICOS, AMBULÂNCIA DE PLANTÃO;
 - GRANDE PORTE: PALCO GRANDE COM PAINEL DE LED, SOM DE ALTA POTÊNCIA, GERADOR, AMBULÂNCIA, EQUIPE DE BRIGADISTAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CONTROLE DE ACESSO, ESTRUTURA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, RECEPTIVO INSTITUCIONAL, CAMARINS E ESPAÇOS PARA IMPRENSA.

As quantidades estimadas consideram, também, a possibilidade de contratação por evento, permitindo a flexibilidade na execução conforme o cronograma da Prefeitura e a disponibilidade orçamentária, sem comprometer a legalidade e a eficiência da contratação.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conceito de ciclo de vida do objeto, a solução delineada para a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos do Município de Brumado/BA foi estruturada de forma a assegurar eficiência, economicidade, segurança, qualidade e sustentabilidade em todas as etapas, garantindo alinhamento com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1. Etapa de Planejamento



- Levantamento das necessidades institucionais e sociais do Município, alinhadas ao calendário oficial de eventos, às demandas imprevistas de interesse público e às políticas públicas em andamento.
- Organização do objeto em grupos homogêneos de serviços, observando critérios de similaridade e viabilidade técnico-operacional, de modo a conciliar ampla competitividade com execução eficiente.
- Definição do critério de julgamento pelo menor preço global por grupo, prevenindo a fragmentação de responsabilidades e assegurando padronização na execução.

7.1.2. Etapa de Contratação

- Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modelo de contratação, possibilitando a aquisição de serviços de forma fracionada, ágil e conforme a real necessidade da Administração.
- Redução de riscos mediante preços previamente registrados, garantindo previsibilidade orçamentária e maior planejamento das ações.
- Preservação da competitividade e da isonomia, permitindo a participação ampla de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a LC nº 123/2006.

7.1.3. Etapa de Execução

- Prestação dos serviços de forma integrada e coordenada, contemplando logística, infraestrutura, sonorização, iluminação, montagem, apoio operacional e demais atividades inerentes à realização de eventos.
- Garantia de qualidade, continuidade e uniformidade dos serviços, por meio da centralização de responsabilidades em fornecedores especializados.
- Fiscalização administrativa orientada por parâmetros objetivos, com vistas à mitigação de riscos e ao cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.4. Aspectos de Sustentabilidade

- Observância de critérios de responsabilidade socioambiental, incluindo a destinação adequada de resíduos, incentivo ao uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis e priorização de práticas ambientalmente corretas.
- Preferência por equipamentos que garantam eficiência energética e redução do impacto ambiental.
- Incentivo à mão de obra local, promovendo geração de emprego e renda, em consonância com a função social da contratação pública.

7.1.5. Etapa Pós-Execução

- Realização de avaliação de desempenho e de resultados, utilizando indicadores de qualidade, economicidade e satisfação do público-alvo.
- Registro das experiências exitosas e eventuais ajustes necessários, de modo a alimentar a memória administrativa e aprimorar contratações futuras.
- Consolidação de um ciclo contínuo de planejamento, execução, monitoramento e aperfeiçoamento, em conformidade com a gestão do ciclo de vida do objeto.

Portanto, a solução proposta contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e a execução até o encerramento e avaliação dos serviços prestados, garantindo à Administração um modelo sustentável, eficiente e ajustado à realidade operacional e orçamentária do Município.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos do Município de Brumado/BA deverá observar critérios de planejamento integrado, organização logística, qualidade técnica, responsabilidade socioambiental e conformidade legal, em todas as suas etapas, garantindo economicidade, eficiência e segurança.

8.1.1. Solicitação e Programação

- A execução será iniciada somente após ordem de serviço formal emitida pela Administração, contendo local, data, público estimado, porte do evento e demandas específicas.



- A contratada deverá elaborar e apresentar à Administração um plano de execução resumido, incluindo cronograma, recursos materiais, dimensionamento da equipe e logística de montagem.

8.1.2. Planejamento Prévio

- Para cada evento, a contratada deverá desenvolver um plano detalhado de trabalho, contemplando:
 - Estruturas físicas (palcos, tendas, arquibancadas, sanitários, grades de proteção, etc.);
 - Serviços técnicos (sonorização, iluminação, projeção, telões, comunicação visual);
 - Apoio logístico (mão de obra especializada, segurança privada complementar, limpeza e apoio operacional).
- Quando necessário, deverá ser realizada vistoria prévia no local, com relatório técnico e ajustes de projeto.
- Deverá ser indicada equipe de responsáveis técnicos, habilitados e disponíveis durante todas as fases da execução.

8.1.3. Execução Operacional

- A contratada será responsável pela montagem, instalação, operação e suporte técnico de todas as estruturas e equipamentos, observando os prazos estabelecidos.
- Os serviços deverão ser prestados de forma integrada e coordenada, garantindo a qualidade estética, funcional e operacional do evento.
- Deverão ser rigorosamente observadas as normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção de incêndios e vigilância sanitária, bem como as exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.
- Será obrigatória a presença de um coordenador técnico da contratada no local do evento, atuando como interlocutor direto da Administração.

8.1.4. Desmobilização e Pós-Evento

- Após a realização do evento, a contratada deverá proceder à desmontagem e retirada completa das estruturas e equipamentos, restituindo o espaço em perfeitas condições de uso.
- Os resíduos gerados deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.
- Deverá ser apresentado à Administração um relatório pós-evento, contendo descrição dos serviços executados, quantitativos aplicados, registros fotográficos e eventuais ocorrências.

8.1.5. Padrões de Qualidade e Fiscalização

- Todos os serviços deverão atender a padrões elevados de qualidade, segurança e sustentabilidade, prezando pela eficiência e pelo uso racional dos recursos públicos.
- A execução será acompanhada por servidor ou comissão designada, que fiscalizará a conformidade com as especificações do termo de referência e do contrato.
- O não atendimento às exigências técnicas, prazos ou condições contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.

8.2. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM

8.2. Dos Prazos e Condições para a Execução dos Serviços

8.2.1. Os serviços serão executados no Município de Brumado/BA, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, em conformidade com o local indicado na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria demandante ou outro órgão competente da Administração Municipal.

8.2.2. A Ordem de Serviço será expedida pela Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para o evento, devendo conter: data, local, horário, tipo e porte do evento, lote(s) a serem executados e demais orientações operacionais necessárias.

8.2.3. A contratada deverá concluir a montagem das estruturas e instalação dos equipamentos até 02 (dois) dias antes da realização do evento, observando as seguintes condições:

- I – Garantir tempo hábil para testes de funcionamento, inspeções de segurança e ajustes técnicos;



II – Utilizar mão de obra qualificada, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;

III – assegurar que a montagem seja realizada em horários previamente autorizados pela Administração, de modo a não prejudicar a rotina da comunidade local;

IV – Manter organização e limpeza no canteiro de montagem, com destinação adequada dos resíduos gerados.

8.2.4. Durante toda a execução do evento, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica de prontidão, apta a prestar suporte imediato em situações emergenciais, substituição de equipamentos ou ajustes técnicos, mediante solicitação da Administração.

8.2.5. Os serviços, estruturas e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desconformidade com o Termo de Referência, edital ou proposta da contratada. Nesse caso, a contratada será formalmente notificada e deverá, às suas expensas, providenciar a correção, substituição ou refazimento, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

8.2.6. A contratada deverá iniciar a desmontagem e retirada das estruturas imediatamente após o encerramento do evento, concluindo-a no prazo máximo de 01 (um) dia útil, observando as seguintes condições:

I – Preservar a integridade do espaço público ou privado utilizado;

II – Realizar a desmontagem de forma segura, com pessoal habilitado e equipamentos adequados;

III – proceder à retirada integral de materiais, resíduos e entulhos, promovendo a destinação ambientalmente adequada;

IV – Entregar o espaço limpo, em condições de uso imediato, sob supervisão da fiscalização da Administração.

8.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

8.3.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas distintas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório, efetuado pela fiscalização no ato da execução do evento, mediante verificação presencial da conformidade dos serviços prestados em relação ao Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA;

I

I – Recebimento Definitivo, formalizado após análise documental e emissão de atesto pela fiscalização, confirmando a plena execução dos serviços, a qualidade do resultado entregue e a ausência de pendências ou irregularidades.

8.3.2. As medições serão realizadas com base nas Ordens de Serviço emitidas e nos relatórios de execução apresentados pela CONTRATADA, contemplando os seguintes elementos:

I – Descrição detalhada dos serviços efetivamente prestados;

II – Registro fotográfico e/ou audiovisual da execução e do resultado final;

III – indicação dos quantitativos aplicados por item ou lote;

IV – Identificação da equipe técnica e dos responsáveis pela execução;

V – Relato de eventuais ocorrências e das medidas corretivas adotadas.

8.3.3. Caberá à CONTRATADA apresentar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada evento, o relatório circunstanciado de execução, como condição para análise da medição e posterior processamento do pagamento.

8.3.4. A Administração, por meio da fiscalização designada, poderá rejeitar parcial ou totalmente os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais, devendo a CONTRATADA proceder, às suas expensas, à imediata correção, substituição ou refazimento, no prazo fixado.



8.3.5. Somente serão considerados para medição e pagamento os serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento de serviços não autorizados, não realizados ou executados em desconformidade.

8.3.6. O pagamento à CONTRATADA estará condicionado ao atesto da fiscalização e será realizado conforme os critérios de medição definidos neste Termo de Referência, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na legislação vigente:

- a) Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta apresentada e contrato firmado;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos fixados pela Administração, especialmente aqueles definidos em Ordem de Serviço;
- c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- d) Disponibilizar responsável técnico devidamente identificado, que atuará como interlocutor junto à Administração;
- e) Atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização da Administração, adotando as medidas corretivas solicitadas;
- f) Responder por todos os danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de atos, omissões ou falhas de execução.
- g) Proceder à montagem e instalação das estruturas e equipamentos até 02 (dois) dias antes do evento, garantindo tempo hábil para testes e ajustes;
- h) Utilizar materiais novos ou em perfeito estado de conservação, observando normas técnicas, de segurança e de acessibilidade;
- i) Realizar a montagem e a desmontagem por pessoal habilitado, em horários previamente acordados com a Administração, de forma a não causar transtornos à comunidade;
- j) Manter organização, limpeza e segurança durante todas as etapas, com correta destinação dos resíduos gerados;
- k) Efetuar a desmontagem e retirada integral das estruturas em até 01 (um) dia útil após o término do evento, devolvendo o espaço em perfeitas condições de uso.
- l) Disponibilizar equipe técnica de prontidão durante todo o evento, apta a intervir em falhas, substituir equipamentos e prestar suporte imediato à Administração;
- m) Garantir a operação contínua e eficiente de todos os equipamentos e sistemas instalados;
- n) Substituir, imediatamente e às suas expensas, quaisquer equipamentos, materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização por desconformidade com as especificações contratuais;
- o) Apresentar relatórios simplificados, quando solicitado, sobre a execução e funcionamento dos serviços prestados.
- p) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável;
- q) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, seguros, transporte, diárias, licenças e autorizações;
- r) Manter atualizados e apresentar à Administração, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a regularidade técnica, fiscal e jurídica da empresa;
- s) Garantir sigilo e confidencialidade quanto a dados, informações e documentos da Administração que não sejam de domínio público.
- t) Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos e subcontratados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários e civis;
- u) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, isentando a Administração de solidariedade;
- v) Atender integralmente às exigências dos órgãos de fiscalização competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, entre outros, quando aplicável);
- w) Assegurar padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, prezando pelo uso racional de



recursos públicos e mitigação de impactos ambientais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, representada pelo Município de Brumado/BA, obriga-se a cumprir as seguintes disposições, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Fornecer, com antecedência razoável, todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo local, data, tipo e porte do evento, bem como orientações operacionais específicas;
- b) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução contratual, comunicando à CONTRATADA eventuais falhas ou desconformidades e determinando sua correção dentro de prazo razoável;
- d) Prestar apoio e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATADA, de modo a assegurar a adequada execução do objeto;
- e) Emitir Ordem de Serviço com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da data do evento, contendo informações detalhadas sobre local, data, horário, público estimado, porte, lote(s) a executar e demais instruções;
- f) Comunicar, com antecedência mínima necessária, alterações ou ajustes na programação previamente definida;
- g) Garantir que os prazos fixados sejam compatíveis com a complexidade do evento, de modo a permitir o planejamento e a execução eficiente pela CONTRATADA.
- h) Acompanhar a execução dos serviços, por meio de fiscalização designada, com poderes para inspecionar, exigir ajustes e atestar a conformidade;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, estruturas, equipamentos ou serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência, edital ou contrato;
- j) Notificar formalmente a CONTRATADA para proceder, às suas expensas, às correções, substituições ou refazimentos que se fizerem necessários;
- k) Garantir acesso aos locais de realização dos eventos e adotar medidas de segurança de sua responsabilidade, quando dependentes da Administração.
- l) Atuar de forma colaborativa, respeitando os limites de sua competência fiscalizatória, sem ingerência na gestão interna da CONTRATADA, mas exigindo o cumprimento integral das condições contratuais.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto a seguir:

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



11.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



- 11.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Liquidação**
- 11.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 11.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.15.1. O prazo de validade;
 - 11.15.2. A data da emissão;
 - 11.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.15.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 11.15.5. O valor a pagar; e
 - 11.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 11.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

11.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente contrato será acompanhada, monitorada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, cujas atribuições constarão dos autos do processo administrativo.

11.2. Para esse fim, fica designado o servidor TERCIO SANTOS MORENO, matrícula nº 12.157, designado através da Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados,



podendo contar com o apoio de equipe técnica ou comissão de acompanhamento, sempre que necessário.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar de forma contínua e sistemática a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o edital, o Termo de Referência e o contrato;
- II – Registrar, em relatórios próprios, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
- III – atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento, após verificação da conformidade;
- IV – Comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer falhas, descumprimentos ou situações que possam justificar a aplicação de sanções, a alteração contratual ou outras providências administrativas;
- V – Notificar formalmente a CONTRATADA para a correção de falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo adequado para seu saneamento;
- VI – Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, garantindo eficiência, economicidade e regularidade na execução contratual.

12.4. A atuação do Fiscal do Contrato tem caráter de acompanhamento e verificação, não transferindo à Administração a responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou ambiental que cabe exclusivamente à CONTRATADA.

12.5. O Fiscal terá livre acesso aos locais de execução, podendo requisitar documentos, relatórios, registros fotográficos, bem como informações complementares necessárias à comprovação da conformidade dos serviços.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser submetidas à autoridade superior da Administração, para deliberação.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

13.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



13.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

13.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

23.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

13.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

13.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

14.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

14.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;



c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

14.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

14.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

14.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

| Infração (Subitens) | Percentual da multa |
|---|--|
| 14.2.1. 14.2.2. | de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação |
| 14.2.3. | de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação |
| 14.2.4. 14.2.5. 14.2.6. 14.2.7. 14.2.8. | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação |

14.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.2.2 e 14.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena |
|---------------------|--|
| 14.2.1. | impedimento pelo período de até três meses. |
| 14.2.2. 14.2.3. | impedimento pelo período de até quatro meses |

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena |
|---------------------|---|
| 14.2.4. | declaração de inidoneidade de até cinco |



| | |
|---------|--|
| 14.2.7. | anos |
| 14.2.5. | declaração de inidoneidade de até seis anos |
| 14.2.6. | |
| 14.2.8. | |

14.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 14.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

15.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



15.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.11.1. Habilitação Jurídica:

15.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

15.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

15.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

15.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



15.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

15.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

15.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

15.11.3. Da Qualificação Técnica:

a) LOTE 01 – LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS

Exigências:

- Atestado técnico de fornecimento e montagem de tendas modulares em eventos públicos ou privados;
- Registro da empresa junto ao Conselho Profissional Regional do seu responsável técnico, sendo exigível para este Lote, no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e Engenheiro em Segurança do Trabalho, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, que também deverá responder pela execução, utilização e controle das estruturas e serviços a serem utilizados.
- Considera-se Conselho Profissional competente para os fins do lote em questão CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao licitado no lote em questão.
- Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante,



contrato de prestação de serviço, ART de Cargo e função, ainda, acompanhada da declaração de anuência deste. Acórdão 1447/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR35 – trabalho em altura, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 18 – construção de estruturas provisórias, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 06 – Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Diálogo Diário de Segurança – DDS, Análise Prévia de Risco – APR e/ou a Análise de Tarefa Crítica – ATC), através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) com a devida CAO - Certidão de Acervo Operacional correspondente, ao referido lote, em consonância com a Súmula no 263/2011.
- Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, nos termos da legislação em vigor, visto que os serviços previstos no CNAE 8230/0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, são sujeitos a fiscalização por esse Conselho.
- Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço, acompanhado da declaração de anuência deste, para o referido processo.

b) LOTE 2 – DISCIPLINADORES (GRADIS METÁLICOS) / PLACAS DE FECHAMENTO/ ELEVADOS/ BASE STAGE/ ESTRUTURA EM BOX TRUSS/ BALCÕES

Exigências:

- Atestado técnico de fornecimento e montagem dos itens que compõe o referido, em eventos públicos ou privados;
- Registro da empresa junto ao Conselho Profissional Regional do seu responsável técnico, sendo exigível para este Lote, no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e Engenheiro em Segurança do Trabalho, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, que também deverá responder pela execução, utilização e controle das estruturas e serviços a serem utilizados.
- Considera-se Conselho Profissional competente para os fins do lote em questão CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao licitado no lote em questão.
- Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço, ART de Cargo e função, ainda, acompanhada da declaração de anuência deste. Acórdão 1447/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR35 – trabalho em altura, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 18 – construção de estruturas provisórias, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 06 – Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Diálogo Diário de Segurança – DDS, Análise Prévia de Risco – APR e/ou a Análise de Tarefa Crítica – ATC), através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.



- Apresentação de croqui de organização, quando solicitado, para comprovar capacidade de planejamento logístico.
- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) com a devida CAO - Certidão de Acervo Operacional correspondente, ao referido lote, em consonância com a Súmula no 263/2011.
- Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, nos termos da legislação em vigor, visto que os serviços previstos no CNAE 8230/0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, são sujeitos a fiscalização por esse Conselho.
- Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço, acompanhado da declaração de anuência deste, para o referido processo.

c) LOTE 3 – CAMARINS CLIMATIZADOS

Exigências:

- Atestado de fornecimento de estruturas de camarins climatizados modulares, com comprovação de uso em eventos públicos ou privados;
- Declaração de disponibilidade de mobiliário e estrutura compatível com o descritivo do edital (dimensões mínimas, cobertura, fechamento).
- Registro da empresa junto ao Conselho Profissional Regional do seu responsável técnico, sendo exigível para este Lote, no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e Engenheiro em Segurança do Trabalho, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, que também deverá responder pela execução, utilização e controle das estruturas e serviços a serem utilizados.
- Considera-se Conselho Profissional competente para os fins do lote em questão CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao licitado no lote em questão.
- Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço, ART de Cargo e função, ainda, acompanhada da declaração de anuência deste. Acórdão 1447/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 18 – construção de estruturas provisórias, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 06 – Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Diálogo Diário de Segurança – DDS, Análise Prévia de Risco – APR e/ou a Análise de Tarefa Crítica – ATC), através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) com a devida CAO - Certidão de Acervo Operacional correspondente, ao referido lote, em consonância com a Súmula no 263/2011.
- Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, nos termos da legislação em vigor, visto que os serviços previstos no CNAE 8230/0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, são sujeitos a fiscalização por esse Conselho.
- Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante,



contrato de prestação de serviço, acompanhado da declaração de anuência deste, para o referido processo.

d) LOTE 4 – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

Exigências:

- Declaração informando que possui Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente. A licença deverá ser apresentada no momento da contratação.
- Registro Sanitário Estadual ou Municipal ou Federal, expedido pelo órgão sanitário competente.
- Declaração informando que possui adequada destinação de resíduo do banheiro químico, através de contratos de destinação, armazenamento, tratamento, disposição final ou declaração de destinação emitida por Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou órgão equivalente acompanhada de Licença junto ao Órgão Ambiental Estadual. E estas deverão ser comprovadas no momento da contratação.
- Registro da empresa junto ao Conselho Profissional Regional do seu responsável técnico, sendo exigível para este lote, no mínimo 01 (um) engenheiro ambiental ou sanitário (exclusivo para o lote relacionados a instalações sanitárias, constituídas por vasos sanitários, mictórios), que também deverá responder pela execução, utilização e controle das estruturas e serviços a serem utilizados.
- Considera-se Conselho Profissional competente para os fins do lote em questão CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CRQ (Conselho Regional de Química).
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do lote em questão em características, quantidades e prazos.
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao licitado no lote em questão.
- Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço, ART de Cargo e função, ainda, acompanhada da declaração de anuência deste. Acórdão 1447/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 24 – que dispõe sobre a utilização de banheiros químicos e infraestrutura sanitária no local, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 18 – construção de estruturas provisórias, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 06 – Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Diálogo Diário de Segurança – DDS, Análise Prévia de Risco – APR e/ou a Análise de Tarefa Crítica – ATC), através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de que possui licença emitida pela autoridade sanitária (Alvará Sanitário ou documento equivalente).
- Comprovação de que possui licença emitida pela autoridade ambiental competente regional, estadual, distrital ou municipal (Licença Ambiental compatível com a Atividade) relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) com a devida CAO - Certidão de Acervo Operacional correspondente, ao referido lote, em consonância com a Súmula no 263/2011.



e) LOTE 5 – GERADORES DE ENERGIA

Exigências:

- Atestado(s) de capacidade técnica para fornecimento, operação e manutenção de geradores trifásicos silenciados de no mínimo 180 e 260 kVA, com transporte e quadro de distribuição;
- Comprovação de fornecimento em eventos com duração mínima de 8 horas, com sistema de segurança e aterramento;
- Registro da empresa junto ao Conselho Profissional Regional do seu responsável técnico, sendo exigível para este lote, no mínimo 01 (um) engenheiro elétrico (exclusivo para os lotes relacionados com uso de energia elétrica), que também deverá responder pela execução, utilização e controle das estruturas e serviços a serem utilizados.
- Considera-se Conselho Profissional competente para os fins do lote em questão CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CRQ (Conselho Regional de Química).
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do lote em questão em características, quantidades e prazos.
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao licitado no lote em questão.
- Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço, ART de Cargo e função, ainda, acompanhada da declaração de anuência deste. Acórdão 1447/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 10 – segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 18 – construção de estruturas provisórias, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 06 – Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Diálogo Diário de Segurança – DDS, Análise Prévia de Risco – APR e/ou a Análise de Tarefa Crítica – ATC), através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da IT 17 – BRIGADA DE INCÊNDIO), através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa, acompanhado do ANEXO J, expedido por empresa apta e credenciada e habilitada junto ao CORPO DE BOMBEIROS.
- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) com a devida CAO - Certidão de Acervo Operacional correspondente, ao referido lote, em consonância com a Súmula no 263/2011.

f) LOTE 6 – ESTRUTURAS DE PALCO, MÓDULO, GRID, HOUXE MIX, PRATICÁVEIS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO P30/50.

Exigências:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de locação e montagem, compatíveis com as especificações e tamanhos dispostos no lote em questão.
- Declaração de disponibilidade de toda estrutura compatível com o descritivo do edital (dimensões mínimas, piso, cobertura).
- Registro da empresa junto ao Conselho Profissional Regional do seu responsável técnico, sendo exigível para este Lote, no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e Engenheiro em



Segurança do Trabalho, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, que também deverá responder pela execução, utilização e controle das estruturas e serviços a serem utilizados.

- Considera-se Conselho Profissional competente para os fins do lote em questão CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao licitado no lote em questão.
- Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço, ART de Cargo e função, ainda, acompanhada da declaração de anuência deste. Acórdão 1447/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 18 – construção de estruturas provisórias, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR35 – trabalho em altura, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 06 – Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Diálogo Diário de Segurança – DDS, Análise Prévia de Risco – APR e/ou a Análise de Tarefa Crítica – ATC), através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da IT 17 – BRIGADA DE INCÊNDIO), através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa, acompanhado do ANEXO J, expedido por empresa apta e credenciada e habilitada junto ao CORPO DE BOMBEIROS.
- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) com a devida CAO - Certidão de Acervo Operacional correspondente, ao referido lote, em consonância com a Súmula no 263/2011.
- Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, nos termos da legislação em vigor, visto que os serviços previstos no CNAE 8230/0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, são sujeitos a fiscalização por esse Conselho.
- Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço, acompanhado da declaração de anuência deste, para o referido processo.

g) LOTE 7 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E LED.

Exigências:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de locação e montagem sistema de iluminação, sonorização e LED's, dispostos no lote em questão.
- Declaração de disponibilidade de toda estrutura compatível com o descritivo do edital (dimensões mínimas, piso, cobertura).
- Registro da empresa junto ao Conselho Profissional Regional do seu responsável técnico, sendo exigível para este lote, no mínimo 01 (um) engenheiro elétrico (exclusivo para os lotes relacionados com uso de energia elétrica), que também deverá responder pela execução, utilização e controle das estruturas e serviços a serem utilizados.
- Considera-se Conselho Profissional competente para os fins do lote em questão CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade



profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao licitado no lote em questão.

- Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço, ART de Cargo e função, ainda, acompanhada da declaração de anuência deste. Acórdão 1447/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 18 – construção de estruturas provisórias, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da IT 17 – BRIGADA DE INCÊNDIO), através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa, acompanhado do ANEXO J, expedido por empresa apta e credenciada e habilitada junto ao CORPO DE BOMBEIROS.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR35 – trabalho em altura, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 10 – segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 06 – Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Diário Diário de Segurança – DDS, Análise Prévia de Risco – APR e/ou a Análise de Tarefa Crítica – ATC), através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissionais capacitados para exercício das funções de técnico de som ou luz operador de som ou luz com apresentação de registro profissional na delegacia regional do trabalho (DRT) (art. 7, inciso III, da lei 6.533, de 24 de maio de 1978 e do decreto 82.385, de outubro de 1978). E devidamente regular junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões – SATED, acompanhado de documentação regular da licitante junto ao sindicato e da declaração de anuência do técnico para o referido processo.
- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) com a devida CAO - Certidão de Acervo Operacional correspondente, ao referido lote, em consonância com a Súmula no 263/2011.
- Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, nos termos da legislação em vigor, visto que os serviços previstos no CNAE 8230/0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, são sujeitos a fiscalização por esse Conselho.
- Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço, acompanhado da declaração de anuência deste, para o referido processo.

h) LOTE 8 – TRIO ELÉTRICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E LED.

Exigências:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de locação de trios elétricos, sistemas de iluminação e led compatíveis com as especificações dispostas no lote em questão.
- LAUDO DE VISTORIA DE SEGURANÇA VEICULAR emitido por empresa credenciada junto ao Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, para os itens de TRIO ELETRICO DE MÉDIO E GRANDE PORTE, nos termos do Art. 106, da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, “CTB – Código de Trânsito Brasileiro.”
- Registro da empresa junto ao Conselho Profissional Regional do seu responsável técnico, sendo exigível para este lote, no mínimo 01 (um) engenheiro elétrico (exclusivo para os lotes



relacionados com uso de energia elétrica), que também deverá responder pela execução, utilização e controle das estruturas e serviços a serem utilizados.

- Considera-se Conselho Profissional competente para os fins do lote em questão CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao licitado no lote em questão.
- Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço, ART de Cargo e função, ainda, acompanhada da declaração de anuência deste. Acórdão 1447/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 10 – segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR35 – trabalho em altura, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da IT 17 – BRIGADA DE INCÊNDIO), através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa, acompanhado do ANEXO J, expedido por empresa apta e credenciada e habilitada junto ao CORPO DE BOMBEIROS.
- Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR 06 – Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Diálogo Diário de Segurança – DDS, Análise Prévia de Risco – APR e/ou a Análise de Tarefa Crítica – ATC), através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.
- Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissionais capacitados para exercício das funções de técnico de som ou luz operador de som ou luz com apresentação de registro profissional na delegacia regional do trabalho (DRT) (art. 7, inciso III, da lei 6.533, de 24 de maio de 1978e do decreto 82.385, de outubro de 1978). E devidamente regular junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões – SATED, acompanhado de documentação regular da licitante junto ao sindicato e da declaração de anuência do técnico para o referido processo.
- Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, nos termos da legislação em vigor, visto que os serviços previstos no CNAE 8230/0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, são sujeitos a fiscalização por esse Conselho.
- Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço, acompanhado da declaração de anuência deste, para o referido processo.

i) LOTE 09, 10 E 11 – SERVIÇOS, RECURSOS HUMANOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Exigências:

- Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, nos termos da legislação em vigor, visto que os serviços previstos no CNAE 8230/0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, são sujeitos a fiscalização por esse Conselho.
- Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço, acompanhado da declaração de anuência deste, para o referido processo.



- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com as especificações dispostas no lote em questão.
- Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão do ADMINISTRADOR, acompanhada da Certidão de registro, (RCA) na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA/BA).
- Apresentação de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de acerto técnico (CAT) do ADMINISTRADOR, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA/BA).

15.11.3.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11.4. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo



| | |
|---|-------|
| Passivo Circulante + Passivo não circulante | ≥ 1,0 |
| <u>Índice Liquidez Corrente</u> | |
| Ativo Circulante | |
| Passivo Circulante | ≥ 1,0 |
| <u>Índice de Solvência Geral:</u> | |
| Ativo Total | |
| Passivo Circulante + Passivo não circulante | ≥ 1,0 |

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.11.5 - Documentos Complementares

- a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente do presente certame observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando eficiência, transparência, vantajosidade e segurança jurídica para a Administração.

16.1.2. Vigência

- A ARP terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e autorizada pela Administração.
- Em caso de prorrogação da vigência, os quantitativos inicialmente registrados serão renovados em sua integralidade, preservando-se o planejamento original e assegurando o atendimento contínuo das necessidades da Administração.

16.1.3. Órgãos Participantes e Não Participantes

- Poderão participar da ARP os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brumado/BA, previamente indicados no processo de planejamento.
- Admitir-se-á a adesão por órgãos ou entidades não participantes (caronas), desde que:

I – Haja previsão expressa no edital e na ARP;

II – A adesão não prejudique a execução das contratações dos órgãos participantes originais;



III – Sejam observados os limites quantitativos previstos em lei e fixados pela Administração gerenciadora;

IV – O quantitativo máximo destinado a caronas conste expressamente na ARP, garantindo transparência e controle da utilização.

16.1.4. Quantitativos

- A ARP consignará os quantitativos máximos de estruturas para eventos (palcos, tendas, arquibancadas, gradis, camarotes, praticáveis, coberturas, etc.), bem como os serviços de montagem, manutenção, assistência técnica e desmontagem correspondentes, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

- O registro de preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, configurando apenas expectativa de demanda, sem direito subjetivo do fornecedor ao fornecimento.

16.1.5. Condições de Fornecimento e Execução

- O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de ordens de serviço ou celebração de contratos específicos, contendo prazos, locais e quantitativos detalhados.

- As estruturas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, seguras e compatíveis com o porte do evento, atendendo às normas técnicas aplicáveis (ABNT, Corpo de Bombeiros, normas de acessibilidade e segurança).

- A montagem deverá ser finalizada até 02 (dois) dias antes do evento, permitindo inspeção, testes e eventuais ajustes técnicos.

- Durante os eventos, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica de apoio para intervenções emergenciais e manutenção corretiva.

- A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento do evento e concluída em até 01 (um) dia útil, garantindo a restituição do espaço em perfeitas condições de uso, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

16.1.6. Preços Registrados

- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ARP, salvo hipóteses legais de revisão previstas no art. 25, inciso I, c/c art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração.

16.1.7. Extinção da Ata

- A ARP poderá ser revogada ou anulada pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses legais.

- Será automaticamente extinta com o término de sua vigência, independentemente de denúncia ou interposição.

17. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E OU REVISÃO

17.1. Os preços registrados na Ata e/ou pactuados em contratos dela decorrentes serão considerados fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de revisão extraordinária previstas em lei.

17.2. A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que comprovada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



17.3. O reajuste por índice oficial ou setorial será aplicável apenas aos contratos decorrentes da Ata cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, observando-se:

- I – a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou da data do último reajuste concedido;
- II – o índice de preços ou a fórmula paramétrica previamente estabelecida no edital e no contrato;
- III – a necessidade de autorização formal da autoridade competente, após análise técnica e manifestação jurídica.

17.4. Tanto a revisão quanto o reajuste terão por finalidade exclusiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não constituindo direito automático da CONTRATADA, devendo sempre ser precedidos de análise técnica da Administração e de decisão administrativa fundamentada.

17.5. A solicitação apresentada pela CONTRATADA deverá ser instruída com documentação comprobatória idônea, sendo indeferida de plano quando desacompanhada de justificativas técnicas suficientes, permanecendo inalterados os preços originalmente pactuados.

18. DA DOTAÇÃO

18.1. Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2025:

04.122.0002 – 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

02.061.0002 – 2003 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL

04.124.0002 – 2004 - GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

26.782.0005 - 2005 - GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

04.122.0002 - 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

04.123.0002 – 2009 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

04.121.0006 – 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.121.0006 – 2014 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRA LIVRE

15.122.0007 – 2017 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

13.392.0008 – 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

20.122.0011 - 2028 - AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00.00 - Serviços de terceiros

FONTE DE RECURSO 1500 (Recursos Não Vinculados de impostos)

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência, elaborado em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, define as condições técnicas, administrativas e jurídicas indispensáveis à contratação de empresa especializada para a locação de estruturas destinadas à realização de eventos, incluindo serviços de montagem, suporte técnico, manutenção durante a execução e desmontagem, de modo a atender às necessidades institucionais, sociais, culturais e esportivas do Município de Brumado/BA.

19.2. Este documento deve ser interpretado de forma articulada com os demais instrumentos que integram a fase de planejamento da contratação, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a Análise de Riscos e demais peças instrutórias,



que, em conjunto, asseguram a suficiência e a consistência das informações necessárias para a realização do certame.

19.3. A integração deste Termo de Referência com os demais documentos de planejamento possibilita à Administração evidenciar de maneira clara e objetiva:

- I – A necessidade e a oportunidade da contratação;
- II – Os requisitos técnicos mínimos e padrões de qualidade exigidos para as estruturas locadas;
- III – As condições de fornecimento, instalação, desmontagem e suporte técnico;
- IV – Os deveres e responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- V – Os critérios de fiscalização, recebimento, medição, pagamento, revisão e sanções contratuais;
- VI – A garantia de economicidade, vantajosidade, eficiência e sustentabilidade na contratação.

19.4. O presente Termo de Referência constitui documento-base de toda a fase externa da licitação e da execução contratual, servindo como parâmetro objetivo para assegurar a regularidade, efetividade, economicidade e transparência da contratação, bem como a consecução do interesse público de forma planejada e juridicamente segura.

19.5. Não serão aceitas Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste Termo de Referência e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

19.6. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

19.7. O participante da presente licitação assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Brumado ou a terceiros, por si ou por representantes na execução da entrega dos serviços descritos no contrato;

Brumado/BA, 12 dezembro de 2025.

GILVAN DE SOUZA SILVA
Técnico Responsável
Secretaria Municipal de Administração

Aprovo este termo de referência.
Brumado /BA 12 de dezembro de 2025.

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../202...

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede xxxxxx, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por xxxxxx, Srx. xxxxxxxx, brasileira, maior, portadorx da cédula de identidade nº xxx.xxxx.xxxx-xx, expedida pela SSP/BA, CPF nº 953.***.***-34; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. xxxxxxx, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por xxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº x.xxx.xxx-xx, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede xxxxxxxxxx, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por suxx gestxx, Srx. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91,, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 088/2025 Processo Administrativo nº 0522/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,
(...)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT
SECRETARIA DE TURISMO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| | | | | | | |

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 088/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do



adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.



4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$a + b = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$b + c = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes



condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e = f}$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f = g}$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços



correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar



os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou



de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à



assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I** – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II** – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV** – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V** – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I** – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II** – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III** – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV** – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I** - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II** - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a



ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato,



autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X prestação de serviços que entre si celebram o Município de, e a empresa

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede xxxxxx, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por xxxxxx, Srx. xxxxxxxx, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx.xxxx.xxxx-xx, expedida pela SSP/BA, CPF nº 953.***.***-34; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. xxxxxx, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por xxxxxxxx, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº x.xxx.xxx-xx, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede xxxxxxxxx, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por suxx gestxx, Srx. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada n....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0522/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 088/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de **LOCAÇÃO DE ESTUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO**



MONTAGÃO E DESMONTAGEM, para atender as necessidades do município de Brumado/BA e suas diversas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos do Município de Brumado/BA deverá observar critérios de planejamento integrado, organização logística, qualidade técnica, responsabilidade socioambiental e conformidade legal, em todas as suas etapas, garantindo economicidade, eficiência e segurança.

3.1.1. Solicitação e Programação

- A execução será iniciada somente após ordem de serviço formal emitida pela Administração, contendo local, data, público estimado, porte do evento e demandas específicas.
- A contratada deverá elaborar e apresentar à Administração um plano de execução resumido, incluindo cronograma, recursos materiais, dimensionamento da equipe e logística de montagem.

3.1.2. Planejamento Prévio

- Para cada evento, a contratada deverá desenvolver um plano detalhado de trabalho, contemplando:



- Estruturas físicas (palcos, tendas, arquibancadas, sanitários, grades de proteção, etc.);
- Serviços técnicos (sonorização, iluminação, projeção, telões, comunicação visual);
- Apoio logístico (mão de obra especializada, segurança privada complementar, limpeza e apoio operacional).
 - Quando necessário, deverá ser realizada vistoria prévia no local, com relatório técnico e ajustes de projeto.
 - Deverá ser indicada equipe de responsáveis técnicos, habilitados e disponíveis durante todas as fases da execução.

3.1.3. Execução Operacional

- A contratada será responsável pela montagem, instalação, operação e suporte técnico de todas as estruturas e equipamentos, observando os prazos estabelecidos.
- Os serviços deverão ser prestados de forma integrada e coordenada, garantindo a qualidade estética, funcional e operacional do evento.
- Deverão ser rigorosamente observadas as normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção de incêndios e vigilância sanitária, bem como as exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.
- Será obrigatória a presença de um coordenador técnico da contratada no local do evento, atuando como interlocutor direto da Administração.

3.1.4. Desmobilização e Pós-Evento

- Após a realização do evento, a contratada deverá proceder à desmontagem e retirada completa das estruturas e equipamentos, restituindo o espaço em perfeitas condições de uso.
- Os resíduos gerados deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.
- Deverá ser apresentado à Administração um relatório pós-evento, contendo descrição dos serviços executados, quantitativos aplicados, registros fotográficos e eventuais ocorrências.

3.1.5. Padrões de Qualidade e Fiscalização

- Todos os serviços deverão atender a padrões elevados de qualidade, segurança e sustentabilidade, prezando pela eficiência e pelo uso racional dos recursos públicos.
- A execução será acompanhada por servidor ou comissão designada, que fiscalizará a conformidade com as especificações do termo de referência e do contrato.
- O não atendimento às exigências técnicas, prazos ou condições contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.



3.2. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão executados no Município de Brumado/BA, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, em conformidade com o local indicado na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria demandante ou outro órgão competente da Administração Municipal.

3.2.2. A Ordem de Serviço será expedida pela Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para o evento, devendo conter: data, local, horário, tipo e porte do evento, lote(s) a serem executados e demais orientações operacionais necessárias.

3.2.3. A contratada deverá concluir a montagem das estruturas e instalação dos equipamentos até 02 (dois) dias antes da realização do evento, observando as seguintes condições:

- I – Garantir tempo hábil para testes de funcionamento, inspeções de segurança e ajustes técnicos;
- II – Utilizar mão de obra qualificada, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- III – Assegurar que a montagem seja realizada em horários previamente autorizados pela Administração, de modo a não prejudicar a rotina da comunidade local;
- IV – Manter organização e limpeza no canteiro de montagem, com destinação adequada dos resíduos gerados.

3.2.4. Durante toda a execução do evento, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica de prontidão, apta a prestar suporte imediato em situações emergenciais, substituição de equipamentos ou ajustes técnicos, mediante solicitação da Administração.

3.2.5. Os serviços, estruturas e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desconformidade com o Termo de Referência, edital ou proposta da contratada. Nesse caso, a contratada será formalmente notificada e deverá, às suas expensas, providenciar a correção, substituição ou refazimento, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

3.2.6. A contratada deverá iniciar a desmontagem e retirada das estruturas imediatamente após o encerramento do evento, concluindo-a no prazo máximo de 01 (um) dia útil, observando as seguintes condições:

- I – Preservar a integridade do espaço público ou privado utilizado;
- II – Realizar a desmontagem de forma segura, com pessoal habilitado e equipamentos adequados;
- III – Proceder à retirada integral de materiais, resíduos e entulhos, promovendo a destinação ambientalmente adequada;
- IV – Entregar o espaço limpo, em condições de uso imediato, sob supervisão da fiscalização da



Administração.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

3.3.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas distintas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório, efetuado pela fiscalização no ato da execução do evento, mediante verificação presencial da conformidade dos serviços prestados em relação ao Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA;

II – Recebimento Definitivo, formalizado após análise documental e emissão de atesto pela fiscalização, confirmando a plena execução dos serviços, a qualidade do resultado entregue e a ausência de pendências ou irregularidades.

3.3.2. As medições serão realizadas com base nas Ordens de Serviço emitidas e nos relatórios de execução apresentados pela CONTRATADA, contemplando os seguintes elementos:

I – Descrição detalhada dos serviços efetivamente prestados;

II – Registro fotográfico e/ou audiovisual da execução e do resultado final;

III – Indicação dos quantitativos aplicados por item ou lote;

IV – Identificação da equipe técnica e dos responsáveis pela execução;

V – Relato de eventuais ocorrências e das medidas corretivas adotadas.

3.3.3. Caberá à CONTRATADA apresentar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada evento, o relatório circunstanciado de execução, como condição para análise da medição e posterior processamento do pagamento.

3.3.4. A Administração, por meio da fiscalização designada, poderá rejeitar parcial ou totalmente os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais, devendo a CONTRATADA proceder, às suas expensas, à imediata correção, substituição ou refazimento, no prazo fixado.

3.3.5. Somente serão considerados para medição e pagamento os serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento de serviços não autorizados, não realizados ou executados em desconformidade.

3.3.6. O pagamento à CONTRATADA estará condicionado ao atesto da fiscalização e será realizado conforme os critérios de medição definidos neste Termo de Referência, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária da Administração.

CLAUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto a seguir:



4.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

4.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



4.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



- 4.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 4.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 4.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 4.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 4.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 4.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 4.15.1. O prazo de validade;
 - 4.15.2. A data da emissão;
 - 4.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4.15.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 4.15.5. O valor a pagar; e
 - 4.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



4.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

4.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



4.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

4.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

4.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, REAJUSTE, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E OU REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados na Ata e/ou pactuados em contratos dela decorrentes serão considerados fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de revisão extraordinária previstas em lei.



5.2.2. A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que comprovada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. O reajuste por índice oficial ou setorial será aplicável apenas aos contratos decorrentes da Ata cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, observando-se:

I – A periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou da data do último reajuste concedido;

II – O índice de preços ou a fórmula paramétrica previamente estabelecida no edital e no contrato;

III – A necessidade de autorização formal da autoridade competente, após análise técnica e manifestação jurídica.

5.2.4. Tanto a revisão quanto o reajuste terão por finalidade exclusiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não constituindo direito automático da CONTRATADA, devendo sempre ser precedidos de análise técnica da Administração e de decisão administrativa fundamentada.

5.2.5. A solicitação apresentada pela CONTRATADA deverá ser instruída com documentação comprobatória idônea, sendo indeferida de plano quando desacompanhada de justificativas técnicas suficientes, permanecendo inalterados os preços originalmente pactuados.

5.3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

04.122.0002 – 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

02.061.0002 – 2003 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL

04.124.0002 – 2004 - GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

26.782.0005 - 2005 - GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

04.122.0002 - 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO

04.123.0002 – 2009 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA



04.121.0006 – 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. PLANEJ. E DESENVOLV. ECONÔMICO

04.121.0006 – 2014 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRA LIVRE

15.122.0007 – 2017 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DASEC. DE INFRAESTRUTURA

13.392.0008 – 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

20.122.0011 - 2028 - AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00.00 - Serviços de terceiros

FONTE DE RECURSO 1500 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente contrato será acompanhada, monitorada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, cujas atribuições constarão dos autos do processo administrativo.

8.2. Para esse fim, fica designado o servidor TERCIO SANTOS MORENO, matrícula nº 12.157, designado através da Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, podendo contar com o apoio de equipe técnica ou comissão de acompanhamento, sempre que necessário.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar de forma contínua e sistemática a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o edital, o Termo de Referência e o contrato;

II – Registrar, em relatórios próprios, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

III – atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento, após verificação da conformidade;

IV – Comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer falhas, descumprimentos ou situações que possam justificar a aplicação de sanções, a alteração contratual ou outras providências administrativas;

V – Notificar formalmente a CONTRATADA para a correção de falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo adequado para seu saneamento;

VI – Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, garantindo eficiência, economicidade e regularidade na execução contratual.



8.4. A atuação do Fiscal do Contrato tem caráter de acompanhamento e verificação, não transferindo à Administração a responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou ambiental que cabe exclusivamente à CONTRATADA.

8.5. O Fiscal terá livre acesso aos locais de execução, podendo requisitar documentos, relatórios, registros fotográficos, bem como informações complementares necessárias à comprovação da conformidade dos serviços.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser submetidas à autoridade superior da Administração, para deliberação.

CLAUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE, representada pelo Município de Brumado/BA, obriga-se a cumprir as seguintes disposições, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Fornecer, com antecedência razoável, todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo local, data, tipo e porte do evento, bem como orientações operacionais específicas;
- b) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução contratual, comunicando à CONTRATADA eventuais falhas ou desconformidades e determinando sua correção dentro de prazo razoável;
- d) Prestar apoio e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATADA, de modo a assegurar a adequada execução do objeto;
- e) Emitir Ordem de Serviço com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da data do evento, contendo informações detalhadas sobre local, data, horário, público estimado, porte, lote(s) a executar e demais instruções;
- f) Comunicar, com antecedência mínima necessária, alterações ou ajustes na programação previamente definida;
- g) Garantir que os prazos fixados sejam compatíveis com a complexidade do evento, de modo a permitir o planejamento e a execução eficiente pela CONTRATADA.
- h) Acompanhar a execução dos serviços, por meio de fiscalização designada, com poderes para inspecionar, exigir ajustes e atestar a conformidade;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, estruturas, equipamentos ou serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência, edital ou contrato;



- j) Notificar formalmente a CONTRATADA para proceder, às suas expensas, às correções, substituições ou refazimentos que se fizerem necessários;
- k) Garantir acesso aos locais de realização dos eventos e adotar medidas de segurança de sua responsabilidade, quando dependentes da Administração.
- l) Atuar de forma colaborativa, respeitando os limites de sua competência fiscalizatória, sem ingerência na gestão interna da CONTRATADA, mas exigindo o cumprimento integral das condições contratuais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na legislação vigente:

- a) Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta apresentada e contrato firmado;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos fixados pela Administração, especialmente aqueles definidos em Ordem de Serviço;
- c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- d) Disponibilizar responsável técnico devidamente identificado, que atuará como interlocutor junto à Administração;
- e) Atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização da Administração, adotando as medidas corretivas solicitadas;
- f) Responder por todos os danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de atos, omissões ou falhas de execução.
- g) Proceder à montagem e instalação das estruturas e equipamentos até 02 (dois) dias antes do evento, garantindo tempo hábil para testes e ajustes;
- h) Utilizar materiais novos ou em perfeito estado de conservação, observando normas técnicas, de segurança e de acessibilidade;
- i) Realizar a montagem e a desmontagem por pessoal habilitado, em horários previamente acordados com a Administração, de forma a não causar transtornos à comunidade;
- j) Manter organização, limpeza e segurança durante todas as etapas, com correta destinação dos resíduos gerados;
- k) Efetuar a desmontagem e retirada integral das estruturas em até 01 (um) dia útil após o término do evento, devolvendo o espaço em perfeitas condições de uso.
- l) Disponibilizar equipe técnica de prontidão durante todo o evento, apta a intervir em falhas, substituir equipamentos e prestar suporte imediato à Administração;
- m) Garantir a operação contínua e eficiente de todos os equipamentos e sistemas instalados;
- n) Substituir, imediatamente e às suas expensas, quaisquer equipamentos, materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização por desconformidade com as especificações contratuais;



- o) Apresentar relatórios simplificados, quando solicitado, sobre a execução e funcionamento dos serviços prestados.
- p) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável;
- q) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, seguros, transporte, diárias, licenças e autorizações;
- r) Manter atualizados e apresentar à Administração, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a regularidade técnica, fiscal e jurídica da empresa;
- s) Garantir sigilo e confidencialidade quanto a dados, informações e documentos da Administração que não sejam de domínio público.
- t) Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos e subcontratados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários e civis;
- u) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, isentando a Administração de solidariedade;
- v) Atender integralmente às exigências dos órgãos de fiscalização competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, entre outros, quando aplicável);
- w) Assegurar padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, prezando pelo uso racional de recursos públicos e mitigação de impactos ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

12.1. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de ordens de serviço ou celebração de contratos específicos, contendo prazos, locais e quantitativos detalhados.

12.2. As estruturas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, seguras e compatíveis com o porte do evento, atendendo às normas técnicas aplicáveis (ABNT, Corpo de Bombeiros, normas de acessibilidade e segurança).

12.3. A montagem deverá ser finalizada até 02 (dois) dias antes do evento, permitindo inspeção, testes e eventuais ajustes técnicos.

12.4. Durante os eventos, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica de apoio para intervenções emergenciais e manutenção corretiva.

12.5. A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento do evento e concluída em até 01 (um) dia útil, garantindo a restituição do espaço em perfeitas condições de uso, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

14.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

14.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d)** Deixar de apresentar amostra; ou
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



14.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

14.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

14.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

14.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

| Infração (Subitens) | Percentual da multa |
|---|--|
| 14.2.1. 14.2.2. | de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação |
| 14.2.3. | de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação |
| 14.2.4. 14.2.5. 14.2.6. 14.2.7. 14.2.8. | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação |



14.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.2.2 e 14.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

| Infração (Subitens) | Pena |
|----------------------------|--|
| 14.2.1. | impedimento pelo período de até três meses. |
| 14.2.2. 14.2.3. | impedimento pelo período de até quatro meses |

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

| Infração (Subitens) | Pena |
|-------------------------------|--|
| 14.2.4. 14.2.7. | declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 14.2.5. 14.2.6. 14.2.8. | declaração de inidoneidade de até seis anos |

14.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 14.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.



14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes,



vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE BRUMADO

Representante legal do órgão gerenciador

CONTRATANTE

EMPRESA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0522/2025.**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de Brumado

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| LICITANTE: | | |
| END. COMERCIAL: | | |
| | | UF: |
| CEP: | E-MAIL: | FONE: |
| CONTATO: | | |
| CNPJ: | INSC. ESTADUAL: | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | REPRESENTANTE LEGAL: | |
| DADOS BANCÁRIOS: BANCO: | AGÊNCIA: | C/C: |
| OBJETO: | | |

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | Und. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------------------|-----------|-----|------|------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| VALOR GLOBAL: | | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF

DO REPRESENTANTE



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0522/2025.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0522/2025.**

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0522/2025.**

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0522/2025.

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0522/2025.

ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0522/2025.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

| | | |
|-------------------------|---------|---------|
| DADOS DA EMPRESA | | |
| Razão Social: | | |
| CNPJ: | | |
| Endereço da Empresa: | | Nº: |
| Bairro: | Cidade: | Estado: |
| Telefone / Fax: | E-mail: | |

| | | |
|--|---------|---------|
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO | | |
| Nome: | | |
| Cargo: | RG: | CPF: |
| Endereço do Representante Legal: | | Nº: |
| Bairro: | Cidade: | Estado: |
| Telefone / Fax: | E-mail: | |

| | | |
|--|----------|--------|
| DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO | | |
| Banco: | Agência: | Conta: |